



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2026 – PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2026 – PMC

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Conceição/PB, por meio do Pregoeiro Oficial, com sede na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição – PB, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 059, de 29 de dezembro de 2021, que regulamenta o Pregão eletrônico no âmbito municipal; Decreto Municipal nº 0028/2021, de 17 de maio de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ 23:59 horas do 02/02/2026.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do 02/02/2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:59 horas do dia 05/02/2026.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 05/02/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 05/02/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R\$ 10,00 (DEZ REAIS)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras Públicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026, Recursos ordinários conforme a seguir:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 1012 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 1012 1009 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA; 10 302 1012 1010 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 10 301 1012 1035 Bloco de Estruturação de Atenção Primária - Recursos de Emendas; ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

2.1. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.4. As licitantes enquadradas como Microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar declaração de que preenche os requisitos estabelecidos na LC 123/2006 e que no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.5.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.5.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

-
- 4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.6.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.
- 5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado **terá o prazo de até 30 (trinta) minutos** para envio dos documentos de habilitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Indicação da marca e fabricante;
- 6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

- 7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.11 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.12 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.13 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.14.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.14.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.14.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;
 - 7.14.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.15. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.15.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;
 - 7.15.2. empresas brasileiras;
 - 7.15.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.15.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.16. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.3. **Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.**

7.26.4. **O prazo estipulado no item 7.27.2 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.**

7.26.5. **O não cumprimento do disposto no item 7.27.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.**

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no art. 7º e art. 26 do Decreto Municipal nº 059/2021, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital,

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

8.3.1.1. **A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3.1, só será considerada após diligência do agente de contratação/Pregoeiro, que comprove:**

8.3.1.1.1. **Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e;**

8.3.1.1.2. **Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.**

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 30 (TRINTA) MINUTOS sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.6.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias corridos contados da solicitação.*

8.6.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

8.6.3.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

8.6.3.3. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*

8.6.3.4. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s)*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 30 (trinta) minutos, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.

9.2. **Os documentos de habilitação deverão estar vigentes na data da abertura da sessão ou, nos casos em que a convocação ocorrer em data distinta da abertura, na data da convocação para apresentação dos documentos.**

9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.4. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

-
- 9.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.7. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 9.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.9. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.10. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.11. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.12. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.14. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 9.15. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.16. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS, sob pena de inabilitação.
- 9.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.18. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.19. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.20. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.21. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.22. Das Declarações:

- 9.21.1. A contratada deverá declarar que:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

9.21.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

9.21.1.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.21.1.3. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

9.21.1.4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.21.1.5. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

9.21.1.6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.21.1.7. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

9.21.1.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.21.2. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

9.23. Habilitação jurídica:

9.23.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

9.23.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

9.23.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

9.23.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.23.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.24. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.24.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.24.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.24.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

9.24.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.24.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.24.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.24.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.25. Qualificação Econômico-Financeira.

9.25.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

9.26. Relativos à Qualificação Técnica

9.26.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

-
- atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 9.26.2. Alvará sanitário ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária;
- 9.26.3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do fabricante ou envazador;
- 9.26.4. Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano) por meio de:
- 9.26.5. Cópia do registro no Ministério de Saúde publicado no D.O.U, grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da ANVISA;
- 9.26.6. Cópia da declaração de Notificação da Dispensa ou do certificado de dispensa do registro do produto emitido pela ANVISA. Ficará a cargo do licitante, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da ANVISA;
- 9.27. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.27.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.28. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.29. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.30. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.31. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.32. **A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).**
- 9.33. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

9.34. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.35. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. **Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.**

10.1.4. **O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.**

10.1.5. **O não cumprimento do disposto no item 10.1 enseja a desclassificação da licitante do certame.**

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Cabe recurso em face de:

11.1.1. julgamento das propostas;

11.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. anulação ou revogação da licitação

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

-
- 11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;
- 11.2.2. A apreciação se dará em fase única.
- 11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.
- 11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
- 11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.
- 11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Conceição.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

Conceição - PB, 15 de Janeiro de 2026.

RAFAEL AIRES TENORIO

Secretária de Saúde

Requisitante



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação destinada à disponibilização de equipamentos hospitalares para o (HMCL) decorre do relevante interesse público envolvido, considerando que o referido hospital constitui a principal unidade de média complexidade da rede municipal de saúde, sendo responsável pelo atendimento de urgência, emergência, internações e procedimentos assistenciais essenciais à população do Município de Conceição/PB e região.

A adequada prestação dos serviços hospitalares no HMCL exige a disponibilidade contínua de equipamentos hospitalares em condições técnicas adequadas, atualizados e compatíveis com as normas sanitárias vigentes. Parte dos equipamentos atualmente utilizados apresenta desgaste natural decorrente do uso contínuo, defasagem tecnológica ou insuficiência quantitativa frente à demanda crescente por atendimentos, o que pode comprometer a segurança dos pacientes, a eficiência dos procedimentos e a continuidade do serviço público de saúde.

A inexistência ou inadequação desses equipamentos impacta diretamente a capacidade operacional do hospital, podendo ocasionar atrasos em diagnósticos, limitações na execução de procedimentos, aumento de riscos assistenciais e necessidade de encaminhamentos para outros municípios, gerando transtornos à população e custos adicionais à Administração Pública.

Nesse contexto, a necessidade ora identificada fundamenta-se no dever da Administração Municipal de assegurar o funcionamento pleno do HMCL, garantindo atendimento digno, seguro e eficiente aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em consonância com o artigo 196 da Constituição Federal.

Ademais, a disponibilização adequada de equipamentos hospitalares contribui para a racionalização dos recursos públicos, redução de interrupções nos serviços, fortalecimento da rede municipal de saúde e melhoria das condições de trabalho dos profissionais, atendendo aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e supremacia do interesse público, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade da contratação, por se tratar de medida indispensável à manutenção e aprimoramento dos serviços prestados pelo HMCL, em benefício direto da coletividade.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A ausência do Plano Anual de Contratações (PAC) no estudo técnico preliminar justifica-se em razão de fatores excepcionais que inviabilizaram sua elaboração dentro do prazo regulamentar. O município de Conceição – PB, está em fase de adaptação às novas exigências da Lei 14.133/2021, que introduziu a obrigatoriedade do PAC como ferramenta de planejamento prévio das contratações. No entanto, devido à limitação de recursos técnicos e humanos, a estruturação completa desse plano não foi possível para o exercício atual.

3. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Conceição, sob responsabilidade do Ilustríssimo **Secretário Municipal de Saúde**, o Senhor **RAFAEL AIRES TENORIO**.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:

a) Não foram encontradas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

4.2. Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:

a) Trata-se da contratação para aquisição de equipamento permanente a ser contratado pela Administração não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações, pois o mercado é apto a regular os produtos.

4.3. Possibilidade de compra, locação dos bens ou Comodato ou Parcerias Institucionais

Após análise preliminar do mercado, verificam-se as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

a) Aquisição de Equipamentos Hospitalares (Compra): Consiste na compra definitiva dos equipamentos, com incorporação ao patrimônio público. Essa opção proporciona maior autonomia à Administração, disponibilidade contínua dos bens e melhor custo-benefício no médio e longo prazo, especialmente para equipamentos de uso permanente e recorrente.

b) Locação de Equipamentos Hospitalares: Envolve a contratação de empresa especializada para disponibilização temporária dos equipamentos, geralmente incluindo manutenção preventiva e corretiva. Apesar de reduzir o investimento inicial, pode representar custo mais elevado ao longo do tempo e menor autonomia administrativa.

c) Comodato ou Parcerias Institucionais: Modalidade menos comum, dependente de acordos com outros entes públicos ou instituições, geralmente limitada quanto à variedade, quantidade e atualização tecnológica dos equipamentos, não garantindo previsibilidade e continuidade.

4.4. Das opções existentes no mercado:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Com base nas informações levantadas e considerando a realidade operacional do (HMCL), procedeu-se à análise das alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade identificada, quais sejam: aquisição, locação e parcerias institucionais.

A alternativa de **aquisição de equipamentos hospitalares** mostra-se a mais vantajosa e adequada ao interesse público, especialmente diante da natureza permanente e contínua dos serviços prestados pelo HMCL. Os equipamentos hospitalares são bens essenciais ao funcionamento regular da unidade, sendo utilizados de forma ininterrupta nas atividades assistenciais, diagnósticas e de suporte terapêutico.

A opção pela aquisição proporciona maior autonomia administrativa, disponibilidade integral dos equipamentos, previsibilidade orçamentária e melhor relação custo-benefício no médio e longo prazo, uma vez que elimina despesas recorrentes com locação e reduz riscos de descontinuidade na prestação dos serviços. Ademais, possibilita a incorporação dos bens ao patrimônio público, permitindo planejamento adequado de manutenção, reposição e modernização do parque tecnológico hospitalar.

Por outro lado, a locação, embora reduza o investimento inicial, apresenta custos continuados que tendem a se tornar mais elevados ao longo do tempo, além de limitar a autonomia da Administração e sujeitar o hospital a eventuais interrupções contratuais. Já as parcerias ou comodatos não garantem regularidade, quantidade suficiente nem atualização tecnológica dos equipamentos, o que inviabiliza sua adoção como solução principal.

Dessa forma, considerando a essencialidade dos serviços prestados pelo HMCL, a necessidade de uso contínuo dos equipamentos e os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, conclui-se que a **aquisição de equipamentos hospitalares** constitui a **melhor alternativa** para atendimento da demanda identificada.

4.5. Consulta de mercado:

Com o objetivo de identificar as soluções disponíveis e subsidiar a escolha da alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, foi realizada consulta de mercado por meio da plataforma Banco de Preços, em conformidade com o art. 18, inciso V, da Lei nº 14.133/21.

A pesquisa contemplou o levantamento de contratações públicas similares registradas no Banco de Preços, realizadas por entes da Administração Pública de porte e perfil assistencial compatíveis, especialmente para unidades hospitalares. Foram analisados objetos equivalentes, especificações técnicas, valores praticados, formas de contratação e condições de fornecimento, permitindo a obtenção de parâmetros confiáveis e atualizados do mercado de equipamentos hospitalares.

A análise evidenciou a existência de ampla oferta de fornecedores aptos a atender à demanda do (HMCL), com equipamentos novos, devidamente registrados junto à ANVISA, dotados de garantia de fábrica e assistência técnica autorizada, atendendo às exigências técnicas e sanitárias aplicáveis.

Verificou-se, ainda, que a aquisição direta de equipamentos hospitalares é a solução mais recorrente e adequada nas contratações públicas identificadas na plataforma, sobretudo para equipamentos de uso contínuo, em razão do melhor custo-benefício no médio e longo prazo, da incorporação dos bens ao patrimônio público e da maior previsibilidade orçamentária.

Dessa forma, a pesquisa realizada na plataforma Banco de Preços demonstrou a viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como a existência de concorrência suficiente no mercado, assegurando o atendimento ao interesse público e aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Considerando a natureza da contratação e a destinação dos equipamentos hospitalares ao (HMCL), a solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1 Requisitos Técnicos

Os equipamentos hospitalares deverão:

- Ser novos, sem uso anterior, e em perfeitas condições de funcionamento;
- Atender às especificações técnicas mínimas compatíveis com a finalidade assistencial do HMCL;
- Possuir registro, cadastro ou autorização junto à ANVISA, quando aplicável;
- Estar em conformidade com normas técnicas nacionais e internacionais pertinentes (ABNT, RDCs e demais regulamentações sanitárias);
- Apresentar garantia mínima de fábrica, conforme usualmente praticado pelo mercado;
- Dispor de manual técnico e operacional em língua portuguesa;
- Contar com assistência técnica autorizada, preferencialmente com atendimento regional ou estadual.

5.2 Requisitos Temporais

A solução deverá observar:

- Prazo de entrega compatível com a urgência da demanda do HMCL, a ser definido no Termo de Referência;
- Garantia de fornecimento dentro dos prazos contratuais estabelecidos;
- Disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico durante o período de garantia;
- Vida útil compatível com o uso contínuo hospitalar.

5.3 Requisitos Especiais

Considerando o ambiente hospitalar, os equipamentos deverão:

- Garantir segurança ao paciente e aos profissionais de saúde;
- Possuir características de ergonomia, confiabilidade e precisão;
- Ser compatíveis com a infraestrutura física e elétrica do HMCL;
- Atender às boas práticas de biossegurança e controle de infecções;
- Permitir integração com rotinas assistenciais já existentes, quando aplicável.

5.4 Requisitos Legais

A contratação deverá observar:

- As disposições da Lei nº 14.133/21, especialmente o art. 18;
- A legislação sanitária vigente, incluindo normas da ANVISA;
- As regras de direito financeiro e orçamentário aplicáveis;
- As exigências relativas à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do fornecedor;
- Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

5.5 Requisitos Gerais

De forma geral, a solução deverá:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

- Apresentar boa relação custo-benefício;
- Assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde;
- Permitir gestão e controle adequados pela Administração;
- Contribuir para a modernização do parque tecnológico do HMCL;
- Atender plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição/PB.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é, **conforme especificações abaixo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB.**

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	ARMÁRIO VITRINE hospitalar vertical; Estrutura em aço carbono com tratamento antiferrugem, inox ou material equivalente de alta durabilidade; Revestimento com pintura eletrostática epóxi, de fácil higienização; Pés niveladores ou base fixa. Dimensões mínimas • Altura: 1,60 m a 1,90 m; • Largura: 70 cm a 90 cm; • Profundidade: 35 cm a 50 cm. (Dimensões podem variar, desde que mantida capacidade de armazenamento equivalente.). Portas e estrutura: • Portas de vidro temperado de alta resistência; • Abertura frontal com puxadores ergonômicos; • Opção de fechadura com chave para segurança dos itens armazenados. Prateleiras: • Mínimo 04 (quatro) prateleiras internas ajustáveis; • Material: vidro temperado, aço pintado ou inox; • Capacidade mínima de carga por prateleira: 15 kg. Acabamento e segurança: • Bordas arredondadas, sem rebarbas; • Estabilidade estrutural; • Superfícies lisas para facilitar limpeza. Outras características obrigatórias: • Produto novo, sem uso, lacrado; • Manual do fabricante em português; • Garantia mínima de 12 meses.	2	Unidades
2	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELETRICO MOVEL - Aspirador de secreções elétrico móvel, com sistema de sucção contínua, silencioso e adequado para uso hospitalar. Vazão mínima: = 20 L/min; Pressão de vácuo ajustável: até -550 mmHg ou superior; Regulação progressiva da intensidade de sucção. Sistema de Funcionamento: • Alimentação elétrica: 110-240 V, 50/60 Hz; • Motor de funcionamento contínuo, com proteção térmica; • Baixo nível de ruído (preferencialmente < 65 dB). Frascos Coletores: • Mínimo 01 frasco coletor com capacidade entre 1 L e 2 L; • Material autoclavável (polycarbonato ou vidro borossilicato); • Sistema de válvula antirrefluxo obrigatória; • Tampa com vedação hermética. Mobilidade e Estrutura: • Equipamento montado sobre rodízios com trava de segurança; • Corpo em material resistente e de fácil limpeza (ABS, metálico, ou equivalente); • Espaço interno para acomodação segura de tubulação e acessórios. Acessórios Obrigatórios: • 01 frasco coletor completo; • 01 mangueira de sucção estéril; • 01 filtro bacteriológico/antiviral; • 01 conjunto de conexões; • Manual em	1	Unidade



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

	português. Segurança e Certificações: • Registro ANVISA; • Certificação INMETRO para eletromédicos; • Atender à norma ABNT NBR IEC 60601-1 e correlatas; • Sistema de segurança contra sobrepressão. Garantia: • Garantia mínima de 12 meses, incluindo peças, mão de obra e deslocamento.		
3	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO Balança mecânica ou digital; Plataforma antiderrapante; Estrutura em aço carbono pintado, inox ou material de alta durabilidade. CAPACIDADE 200KG. Estadiômetro: Régua antropométrica acoplada; Faixa de medição: 80 cm a 210 cm ou superior; Divisão mínima: 0,1 cm; Cursor móvel com leitura precisa e fácil visualização. Visor / Sistema de Leitura: Para digitais: visor LCD ou LED de fácil leitura; Para mecânicas: sistema de equilíbrio padrão tipo “relógio” ou “pesos deslizantes”. Características Adicionais: Nivelamento da base com sapatas ajustáveis; Tolerância e exatidão conforme normas metrológicas vigentes; Fácil higienização. Certificações: Selo de verificação ou aprovação do INMETRO; Número de série e identificação do fabricante; Manual de instruções em português. Garantia: garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	1	Unidade
4	BALDE DE PEDAL Aço inoxidável. Modelo com abertura por pedal, sem necessidade de contato manual. Tampa com fechamento suave e aderente, evitando liberação de odores. Volume entre 30L até 49L. Tampa: Tampa com abertura articulada, acionada exclusivamente pelo pedal. Sistema que evita retorno brusco (fechamento amortecido). Deve garantir vedação mínima para resíduos comuns ou infectantes. Pedal: Fabricado em material rígido e resistente. Acionamento leve, com mecanismo durável e silencioso. Conectado à tampa por haste interna ou externa protegida. Estrutura e Acabamento: Superfícies lisas, sem reentrâncias, facilitando higienização. Material resistente a agentes químicos utilizados na limpeza hospitalar. Pode ter suporte interno para fixação de saco descartável.	3	Unidades
5	BERÇO HOSPITALAR COM GRADES - • Estrutura: confeccionada em aço carbono ou aço inoxidável, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, ou material equivalente de alta resistência. • Leito: superfície lisa, resistente, removível ou articulada, compatível com colchão hospitalar infantil. • Grades laterais: duas grades laterais móveis, retráteis ou basculantes, com sistema de travamento seguro, permitindo fácil acesso ao paciente. • Cabeceira e peseira: fixas ou removíveis, em material resistente e lavável. • Rodízios: mínimo de 4 rodízios, sendo pelo menos dois com freio, de material resistente, silencioso e com giro de 360°. • Capacidade de carga: compatível com uso hospitalar pediátrico, conforme padrão do fabricante. • Dimensões aproximadas: compatíveis com berços hospitalares padrão SIGEM. • Acabamento: superfícies lisas, sem cantos vivos, facilitando limpeza e desinfecção. • Acessórios inclusos: suporte para soro. • Colchão: incluso, confeccionado em espuma de densidade	2	Unidades



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

	adequada, revestido em material impermeável, atóxico e lavável. • Produto novo, sem uso, em linha de fabricação atual. • Atender às normas da ANVISA, ABNT e demais legislações sanitárias e de segurança aplicáveis. • Isento de rebarbas, arestas cortantes ou partes que ofereçam risco ao paciente ou à equipe de saúde.		
6	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática epóxi ou aço inoxidável, resistente à oxidação. Coluna central com altura regulável, com sistema de ajuste por manípulo. Altura regulável mínima: 70 cm Altura regulável máxima: 100 cm. Apoio do Braço: Apoio anatômico, acolchoado. Revestimento em courvin hospitalar ou material similar: Impermeável; Lavável; Resistente a produtos de limpeza hospitalar; Dimensões mínimas do apoio: Largura: 12 a 15 cm; Comprimento: 20 a 30 cm; Inclinação ajustável, permitindo posicionamento confortável. Base - Base estável, preferencialmente em formato de “U” invertido ou tripé reforçado. Ponteiros ou rodízios com travas (conforme modelo), garantindo estabilidade e mobilidade. Antiderrapante. Capacidade: Suporta peso mínimo de 20 kg no apoio, sem risco de tombamento ou deformação.	2	Unidades
7	CADEIRA DE RODAS ADULTO • Estrutura em aço carbono tubular reforçado, alumínio ou aço inoxidável. • Pintura eletrostática epóxi (quando em aço carbono). • Resistência mínima para 100 a 120 kg (conforme modelo padrão adulto). Encosto e assento em nylon acolchoado ou material similar, resistente e lavável. Dimensões: Largura do assento: entre 40 e 46 cm (padrão adulto). Altura do assento em relação ao solo: entre 45 e 50 cm. Altura total: entre 90 e 100 cm. Profundidade do assento: 40 a 45 cm. Rodas: Rodas traseiras grandes (aro 24”) com pneus maciços ou infláveis. Rodas dianteiras giratórias (6” a 8”), em PVC ou material reforçado. Aros de propulsão nas rodas traseiras para autonomia do usuário. Sistema de frenagem manual bilateral acessível ao acompanhante ou usuário. Apoios: Apoio de braços: Fixos ou escamoteáveis. Revestidos em material confortável e lavável. Apoio para pernas/pés: Removíveis ou rebatíveis. Com tiras ou faixas de apoio para calcanhar. Características Adicionais: Dobrável (tipo X), permitindo fácil armazenamento e transporte. Estrutura sem pontas ou arestas cortantes. Itens opcionais (se necessário pela unidade): Cinto de segurança abdominal. Almofada antiescaras.	2	Unidades
8	CARDIOVERSOR Cardioversor/Desfibrilador externo bipásico, com função de desfibrilação, cardioversão sincronizada e marca-passo transcutâneo. Tecnologia: onda bipásica truncada ou exponencial; Energia selecionável: de 1 a pelo menos 200 Joules, com ajuste pr	1	Unidade
9	CARRO DE CURATIVOS - Descrição Geral: Carro de Curativos tipo hospitalar, com estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura eletrostática, adequado para uso em ambientes clínicos. Requisitos Mínimos: Fabricado em aço inox AISI 304 ou aço carbono com pintura eletrostática branco hospitalar;	1	Unidade



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

	Dimensões aproximadas: 80 cm (altura) x 45 cm (largura) x 70 cm (comprimento), variação de $\pm 10\%$; Estrutura com duas prateleiras lisas, resistentes e de fácil higienização; Rodízios giratórios de 3" ou 4", sendo dois com trava; Capacidade de carga mínima: 30 kg; Bordas sem arestas cortantes, com acabamento polido; Suporte lateral ou bandeja adicional para acomodação de materiais (opcional); Puxadores anatômicos; Cantos arredondados para reduzir risco de acidentes; Resistência a soluções de limpeza hospitalar; Garantia mínima de 12 meses.		
10	CARRO MACA SIMPLES - Construída em aço carbono ou aço inoxidável, resistente e durável. Pintura eletrostática (para modelos em aço carbono). Superfícies de fácil higienização. Leito inteiriço ou bipartido, rígido. Dimensões Aproximadas: Comprimento: 180 a 195 cm; Largura: 55 a 65 cm; Altura: 70 a 85 cm (Tolerância de $\pm 10\%$). Leito: Estrado rígido e reforçado. Colchão revestido em material impermeável, lavável, resistente a produtos hospitalares (PVC ou courvin hospitalar). Espessura mínima do colchão: 5 cm. Rodízios: 4 rodízios de 5" a 8" com giro de 360°. Mínimo de 2 rodízios com travamento. Rodas silenciosas, adequadas para piso hospitalar. Segurança: Acompanha duas grades laterais articuladas ou fixas, com altura mínima de segurança de 25 cm. Travamento seguro para evitar quedas de pacientes. Capacidade de Carga: Suportar mínimo de 150 kg. Acessórios e Complementos: Puxadores nas extremidades para movimentação. Pontos de ancoragem para cintos de segurança. Garantia: Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica no Brasil. Peças de reposição disponíveis por no mínimo 5 anos. Certificação: Produto conforme normas de mobiliário hospitalar aplicáveis. Materiais em conformidade com requisitos sanitários.	2	Unidades
11	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO Central de nebulização elétrica ou movida a ar comprimido, de uso contínuo. Equipamento novo, de primeiro uso. Estrutura em material resistente, com superfície de fácil higienização. Baixo nível de ruído (< 65 dB). Capacidade: 3 a 4 saídas independentes, cada uma com controle individual de fluxo. Permitir nebulização simultânea sem perda significativa de eficiência. Sistema de Compressão: Compressor de ar tipo pistão ou equivalente. Fluxo por saída entre 6 L/min a 10 L/min. Pressão de trabalho entre 15 a 30 psi. Filtro de entrada de ar substituível. Sistema que impeça superaquecimento, com proteção térmica. Componentes Inclusos: Fluxômetros individuais. Mangueiras compatíveis, resistentes e de fácil substituição. Manual de operação em português. Alimentação e Segurança: Tensão 220 V. Certificação INMETRO. Grau de proteção mínimo IPX1. Garantia e Assistência Técnica: Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica autorizada no Brasil. Disponibilidade de peças de reposição por no mínimo 5 anos.	2	Unidades
12	ESCADA COM 2 DEGRAUS – Descrição Técnica - Descrição do Item: Escada com 2 (dois) degraus, destinada ao auxílio de pacientes no acesso a mesas de exame, macas e equipamentos	1	Unidade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

	<p>hospitalares. Especificações Técnicas: <input type="checkbox"/> Estrutura em aço carbono ou aço inoxidável, com alta resistência mecânica. <input type="checkbox"/> Acabamento em pintura eletrostática ou polimento inox. <input type="checkbox"/> Dois degraus com superfície antiderrapante em borracha ou material similar. <input type="checkbox"/> Pés com sapatas de borracha antidesslizantes, garantindo estabilidade. <input type="checkbox"/> Altura aproximada: 35–45 cm. <input type="checkbox"/> Largura mínima do degrau: 35 cm. <input type="checkbox"/> Capacidade mínima de carga: 150 kg. <input type="checkbox"/> Produto de uso profissional/hospitalar.</p>		
13	<p>FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - Descrição do Equipamento: Foco Refletor Ambulatorial com pedestal, destinado à iluminação direcionada para procedimentos ambulatoriais e consultórios. Requisitos Mínimos: Iluminação mínima: 30.000 a 50.000 lux (a 1 metro); Tipo de lâmpada: LED, luz fria, longa durabilidade; Temperatura de cor: 4.000 K a 5.500 K (branco neutro a branco frio); Vida útil da lâmpada: mínimo 30.000 horas; Cabeçote com foco articulável em múltiplas direções; Braço articulado com movimentação suave e estável; Altura ajustável; Base com pedestal estável e rodízios com travas; Alimentação: bivolt automático (110/220V); Consumo máximo: ≤ 50W; Estrutura em material resistente à corrosão (preferencialmente aço com pintura eletrostática); Grau de proteção mínimo: IP20; Baixa emissão de calor; Acionamento por interruptor no cabeçote ou no corpo do equipamento.</p>	1	Unidade
14	<p>GLICOSIMETRO - • Finalidade: medição da glicose sanguínea por método eletroquímico ou tecnologia equivalente. • Amostra: sangue capilar, obtido por punção digital. • Volume de amostra: pequeno volume, conforme padrão do fabricante. • Tempo de leitura: resultado rápido, em segundos. • Faixa de medição: compatível com uso clínico e ambulatorial. • Visor: display digital de fácil leitura. • Memória interna: capacidade para armazenamento de resultados, com data e hora. • Codificação: automática ou sem necessidade de codificação manual. • Alimentação: bateria ou pilha, com baixo consumo de energia. • Calibração: automática ou conforme especificação do fabricante. • Compatibilidade: uso de tiras reagentes específicas do equipamento. • Condições de uso: adequado para uso profissional em unidades de saúde. ACESSÓRIOS E ITENS INCLUSOS - • Estojo para acondicionamento e transporte; • Caneta lancetadora; • Bateria ou pilha; • Manual de instruções em língua portuguesa.</p>	3	Unidades
15	<p>LARINGOSCÓPIO ADULTO • Conjunto adulto completo contendo: o 01 cabo o 02 a 03 lâminas (Macintosh n.º 2, 3 e/ou 4). Cabo: Material: aço inoxidável, alumínio anodizado ou polímero de alta resistência. Deve possuir textura antiderrapante. Alimentação por pilhas AA ou AAA OU recarregável. Compatibilidade universal com lâminas padrão ISO. Sistema de trava seguro e encaixe padrão. Lâminas: Tipo: Macintosh, modelos adulto 2, 3 e 4. Material: aço inoxidável, totalmente autoclavável. Iluminação integrada: Fibra óptica (preferencial), ou Halógena/LED. Lâminas com formato anatômico e bordas arredondadas. Resistentes a esterilização por autoclave.</p>	1	Unidade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

	Iluminação: Fonte de luz LED ou halógena de alta intensidade. Iluminação uniforme na ponta da lâmina. Sistema que retém o contato elétrico mesmo durante manuseio. Estojo: Estojo rígido, resistente, próprio para transporte. Compartimentos internos para organização das peças. Requisitos de Segurança e Qualidade: Certificação ANVISA (Registro ou Notificação). Conformidade com padrões internacionais relevantes (ex.: ISO 7376). Material biocompatível e resistente a produtos hospitalares. Sem partes cortantes. Garantia: Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica no Brasil. Peças de reposição garantidas por pelo menos 5 anos.		
16	LARINGOSCÓPIO INFANTIL - Conjunto completo contendo cabo e lâminas infantis. Equipamento destinado à visualização da glote em pacientes pediátricos para fins de intubação. Cabo: Cabo metálico, em aço inoxidável ou liga metálica de alta resistência. Alimentação por pilhas AA ou bateria recarregável. Sistema de acoplamento padrão universal (conforme ISO 7376). Superfície com textura antiderrapante. Compatível com autoclavagem ou desinfecção de alto nível. Lâminas: Lâminas infantis nos tamanhos: Miller tamanhos 0, 1 e 2 (reta), ou Macintosh tamanhos 0, 1 e 2 (curva). (A unidade poderá optar pelo conjunto com ambos os modelos.) Fabricadas em aço inoxidável, 100% autoclaváveis. Bordas atraumáticas e design que permita fácil visualização da laringe. Sistema de travamento seguro com encaixe padrão universal. Iluminação: Fonte de LED branco, de alta intensidade e longa vida útil. Iluminação fria e uniforme. Sistema resistente a impactos e vibrações. Acessórios: Estojo rígido ou caixa organizadora para armazenamento e transporte. Manual de instruções em português. Normas: Produto deve atender às normas vigentes aplicáveis, incluindo ISO 7376. Deve possuir registro ou isenção na ANVISA, conforme legislação vigente.	1	Unidade
17	MESA AUXILIAR Estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura eletrostática epóxi, resistente à corrosão. Acabamento liso, sem cantos vivos, permitindo higienização adequada. Tampo / Bandeja: Com 1 ou 2 planos (andares), conforme necessidade. Superfície lisa, sem frestas, adequada para desinfecção. Dimensões mínimas do tampo superior: 50 cm x 40 cm. Capacidade mínima por plano: 10 kg. Altura: Altura fixa ou regulável, conforme modelo. Em caso de regulável: Altura mínima: 70 cm; Altura máxima: 100 cm; Sistema de ajuste por manípulo ou pistão mecânico. Mobilidade: 4 rodízios giratórios (360°). Diâmetro mínimo dos rodízios: 2" (50 mm). Pelo menos 2 rodízios com travas, garantindo estabilidade. Rodas em material silencioso e resistente. Resistência: Estrutura reforçada, suportando uso contínuo em ambiente clínico-hospitalar.	1	Unidade
18	MESA DE CABECEIRA Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática ou aço inoxidável (material totalmente lavável). Bordas arredondadas para evitar acidentes. Alta resistência à corrosão e produtos de limpeza hospitalar. Dimensões Aproximadas: Altura: 70 a 85 cm; Largura: 40 a 55 cm;	1	Unidade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

	<p>Profundidade: 40 a 55 cm (Tolerância de $\pm 10\%$). Configuração: Mínimo de 1 gaveta superior. Mínimo de 1 nicho ou 1 armário inferior com porta, conforme modelo. Fechamento suave da gaveta (deslizamento com trilho metálico). Porta com puxador anatômico. Tampo: Tampo em fórmica hospitalar, aço inox ou material laminado de alta resistência. Superfície lisa, impermeável e de fácil higienização. Resistência a peso mínimo de 10 kg. Rodízios: Quatro rodízios de 2" a 3", com giro de 360°. Mínimo de 2 rodízios com trava. Material silencioso e adequado para piso hospitalar. Segurança e Higienização: Materiais atóxicos e não porosos. Cantos arredondados. Permitir limpeza com álcool, hipoclorito e desinfetantes hospitalares. Garantia: Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Assistência técnica no Brasil. Peças de reposição garantidas por no mínimo 5 anos. Produto: Equipamento novo. Entregue montado ou com montagem realizada no local pela contratada.</p>		
19	<p>MESA DE EXAMES epóxi ou acabamento escovado (em caso de aço inox). Capacidade mínima de carga: 150 kg. Pés com ponteiros emborrachadas antiderrapantes. Altura fixa (altura fixa entre 75 e 80 cm). Superfície / Leito: Leito acolchoado revestido em material courvin hospitalar, impermeável, lavável e resistente a produtos de limpeza hospitalar. Dimensões mínimas do leito: Comprimento: 1,80 m; Largura: 60 cm a 70 cm; Espessura do colchão: mínimo 40 mm. Encosto: Encosto reclinável, com ajuste manual por cremalheira ou pistão mecânico. Ângulo mínimo de inclinação: 0° a 80°. Componentes Adicionais: Suporte lateral para lençol de papel descartável (opcional). Prateleira inferior para armazenamento (quando aplicável). Cantos arredondados para maior segurança.</p>	1	Unidade
20	<p>MONITOR MULTIPARÂMETROS - Tela LCD/LED colorida, de 13" a 20". Resolução mínima 1024 x 768 ou superior. Ângulo de visão ampliado. Interface intuitiva, com alarmes visuais e sonoros. Parâmetros Monitorados: ECG - Mínimo de 4 derivações. Detecção de arritmias e análise de frequência cardíaca. Respiração - Medida por impedância torácica. Faixa típica 0 a 120 rpm. SpO₂ - Tecnologia anti-motion para reduzir artefatos. Precisão mínima $\pm 2\%$. Curva pletismográfica. Pressão Não Invasiva (PNI). Métodos adulto e pediátrico. Modo: automático, manual e intervalado. Faixa: 0 a 300 mmHg. Temperatura: 1 ou 2 canais. Sensor tipo esofágico/axilar/retal (conforme fabricante). Alarmes: Alarmes audíveis e visuais. Limites ajustáveis. Função de pausa e silenciamento. Registro e Armazenamento - Histórico de tendências por no mínimo 24 horas. Memória interna dedicada. Alimentação: Bivolt automático (100–240 V). Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 2 horas. Conectividade: Porta USB para exportação. Acessórios Inclusos: Cabo de ECG com eletrodos compatíveis. Sensor SpO₂ adulto e pediátrico. Manguito de PNI adulto e pediátrico. Sensor de temperatura. Cabos de energia e manual em português. SUPORTE de pedestal com rodízios. Kit completo pronto para uso clínico imediato. Requisitos de Segurança:</p>	1	Unidade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

	Certificação ANVISA (Registro ou Notificação). Certificação INMETRO para equipamentos eletromédicos. Atender a normas IEC 60601 e correlatas. Garantia e Assistência: Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica autorizada no Brasil. Disponibilidade de peças por no mínimo 5 anos. Suporte remoto ou telefônico.		
21	NEBULIZADOR PORTÁTIL Nebulizador portátil: tipo compressor (ar comprimido) Equipamento novo, de primeiro uso. Desempenho: Taxa de nebulização mínima: $\geq 0,20$ mL/min. Tamanho de partícula (MMAD): entre 2 μ m e 5 μ m. Capacidade do copo de nebulização: mínimo de 6 mL. Funcionamento contínuo. Nível de Ruído: Preferencialmente ≤ 65 dB. Alimentação: Alimentação elétrica 220 V OU bateria recarregável. Caso seja a bateria: autonomia mínima de 30 a 60 minutos de uso contínuo; carregador incluso. Acessórios Incluídos: 01 máscara adulta; 01 máscara infantil; 01 bocal (opcional); 01 copo de nebulização; 01 extensão/mangueira (para modelos compressor); 01 manual de instruções em português; 01 bolsa ou embalagem para transporte (opcional, ideal). Segurança: Certificação INMETRO. Sistema de proteção contra superaquecimento. Materiais resistentes, atóxicos e de fácil higienização. Garantia: Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica autorizada no Brasil. Disponibilidade de peças por no mínimo 5 anos.	2	Unidades
22	NEGATOSCOPIO - Negatoscópio de 1 corpo (1 campo), fixação de parede ou de mesa, iluminação uniforme. Requisitos Mínimos: Estrutura: aço carbono com pintura eletrostática ou aço inoxidável; Dimensões aproximadas do visor: 40 cm x 45 cm (variação de $\pm 10\%$); Painel de iluminação em acrílico leitoso antiderrapante de alta resistência; Iluminação: LED de alta eficiência e baixa emissão térmica; Intensidade luminosa mínima: 2.000 a 3.000 lux, com uniformidade em toda a superfície; Temperatura de cor: 5.000 K a 6.500 K (branco frio); Vida útil dos LEDs: ≥ 30.000 horas; Sistema de fixação para filmes radiográficos; Chave liga/desliga frontal; Alimentação: bivolt automático (110/220V); Consumo máximo: ≤ 25 W; Grau de proteção: IP20 ou superior; Baixa emissão de calor e operação silenciosa; Fácil higienização, resistente a produtos hospitalares.	1	Unidade
23	Oxímetro de pulso portátil, para uso hospitalar e ambulatorial. Faixa de medição SpO2: 0% a 100%; Faixa de frequência cardíaca: 30 a 250 bpm; Precisão mínima da SpO2: $\pm 2\%$, em faixa clínica; Exibição simultânea dos valores numéricos; Curva pletismográfica; Alarme sonoro e/ou visual de limites. Sensor: Sensor digital adulto reutilizável; Cabo resistente a torção; Conexão padrão compatível com o equipamento; Opção de uso de sensores infantis/pediátricos. Tela e Visibilidade: Tela LED ou LCD de alta visibilidade; Opção de ajuste de brilho; Leituras legíveis em ambientes iluminados. Alimentação: Funcionamento com bateria interna recarregável; Autonomia mínima: 8 horas de uso contínuo (para bateria). Adaptador AC. Segurança e Certificações: Registro ANVISA; Certificação INMETRO;	2	Unidades



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

	Conformidade com ABNT NBR IEC 60601-1; Material biocompatível e não alergênico no sensor. Acessórios Obrigatórios: 01 sensor adulto; 01 cabo do sensor; 01 manual em português; 01 carregador ou conjunto de pilhas (se aplicável). Garantia: Garantia mínima de 12 meses para equipamento e sensores.		
24	Papagaio / urinal masculino individual para uso hospitalar. • Polipropileno (PP) ou polietileno (PE) rígido, atóxico, resistente e de fácil higienização; Pode ser reutilizável (não estéril) ou destinado a uso múltiplo após desinfecção. Anatomia adaptada para uso masculino; Abertura superior anatômica e com bordas arredondadas; Capacidade mínima: 800 a 1.000 mL; Com graduação volumétrica visível; Cor branca, transparente ou levemente leitosa, facilitando visualização do conteúdo; Pegador ergonômico para facilitar manuseio pelo paciente e equipe de enfermagem. Material resistente a limpeza com desinfetantes hospitalares; Livre de rebarbas ou falhas de fabricação; Produto deve apresentar acabamento liso, permitindo fácil higienização; Deve possuir registro ou dispensa de registro na ANVISA conforme categoria do produto.	2	Unidades
25	POLTRONA HOSPITALAR Poltrona hospitalar com estrutura metálica reforçada (aço carbono, alumínio ou inox); Tratamento anticorrosivo; Pintura eletrostática epóxi ou acabamento equivalente. Encosto e Assento: Encosto reclinável ou semi-reclinável (mínimo 3 posições); Estofamento em espuma de alta densidade; Revestimento em courvin hospitalar, impermeável, lavável e resistente a produtos de limpeza. Braços: Apoios de braço anatômicos; Preferencial: braços rebatíveis para facilitar acesso do paciente. Suporte de Peso: Capacidade mínima: 150 kg. Mobilidade (se aplicável): Com ou sem rodízios (conforme necessidade da unidade); Caso possua rodízios: mínimo 2 com travas. Dimensões Aproximadas: (Aceitas variações compatíveis com o mercado); Altura total: 90 a 110 cm; Largura: 70 a 90 cm; Profundidade: 70 a 90 cm. Acabamento e Segurança; Bordas arredondadas; Estrutura estável e reforçada; Antiderrapante na base (quando sem rodízios). Higienização: Revestimento que permita desinfecção frequente; Materiais impermeáveis. Garantia: Garantia mínima de 12 meses, incluindo estrutura e estofado.	3	Unidades
26	SERRA PARA GESSO Equipamento elétrico, tipo oscilatório (vibração), próprio para corte de gesso ortopédico. Design ergonômico, leve e de fácil manuseio. Operação com baixo nível de vibração e ruído. Motor: Motor elétrico de alta performance. Potência mínima: 150 W. Velocidade de oscilação: mínimo 10.000 a 20.000 opm (oscilações por minuto), ou especificação equivalente. Sistema de refrigeração ou dissipação térmica para evitar superaquecimento. 3.3 Lâminas: Acompanha no mínimo: 1 lâmina circular média. 1 lâmina circular fina. Lâminas fabricadas em aço de alta resistência. Sistema de troca rápida de lâmina, sem necessidade de ferramentas complexas. Segurança: Corpo isolado eletricamente. Botão de liga/desliga de fácil acesso.	1	Unidade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

	Sistema que reduz risco de corte da pele (vibração que atua apenas em superfícies rígidas). Alimentação: Tensão: 220 V, conforme necessidade da unidade. Cabo elétrico com no mínimo 2 metros de comprimento. Acessórios Inclusos: Kit de lâminas conforme item 3.3. Chave ou ferramenta para troca. Maleta ou estojo rígido para armazenamento. Peso e Ergonomia: Peso máximo: até 1,5 kg. Cabo emborrachado ou revestido para maior aderência e conforto		
27	SUPORTE DE HAMPER - Fabricado em aço inoxidável ou aço carbono com pintura eletrostática epóxi, resistente à corrosão. Estrutura tubular reforçada. Dimensões compatíveis com sacos de hamper padrão de 50 a 100 litros (adequar conforme necessidade da unidade). Aro de Sustentação. Aro superior circular ou quadrado, fixo ou articulado, para sustentação do saco de roupa suja. Sistema de fixação com presilhas, ganchos ou anel ajustável que garanta a firmeza do saco. Base e Mobilidade: Base com 4 rodízios giratórios de no mínimo 2" ou 3", permitindo fácil locomoção. Rodízios em PVC ou material similar, silenciosos e de alta resistência. Pelo menos 2 rodízios com travas, garantindo estabilidade durante o uso. Capacidade: Estrutura deve suportar carga mínima de 20 kg sem deformação. Acabamento e Segurança: Acabamento liso e sem cantos cortantes. Superfície adequada para higienização frequente com produtos hospitalares.	2	Unidades
28	SUPORTE DE SORO Suporte vertical em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi, resistente à oxidação. Altura regulável por sistema de travamento manual. Altura mínima regulável: 1,30 m. Altura máxima regulável: 2,00 m. Gancho(s): Mínimo de 4 ganchos para fixação de frascos e bolsas de soro. Ganchos em formato anatômico, sem pontas cortantes. Base: Base estável com mínimo de 5 rodízios giratórios (360°). Rodízios em material resistente, preferencialmente com duas rodas com travas. Diâmetro mínimo da base: 50 cm, garantindo estabilidade. Capacidade: Suporta carga mínima total de 10 kg distribuída. Estrutura com resistência adequada para uso contínuo em ambiente hospitalar.	3	Unidades

Para fins da solução com um todo deve ser verificado todos os requisitos da contratação previstos na seção 5 deste instrumento de planejamento.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos foram extraídos do levantamento da necessidade da aquisição dos equipamentos são para suprir as demandas da secretaria de Saúde do município. Desta feita, após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizada pesquisa no mercado, através da plataforma Banco de Preços, tendo em vista as características pertinentes do tipo de contratação, e constatamos que o valor global médio da ordem **ORÇAMENTO SIGILOSO.**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

O valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o custo total da contratação e obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se da aquisição de equipamentos o qual, será adjudicado por item, pois não existe prejuízo ou representa perda de escala na contratação, bem como haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos equipamentos hospitalares destinados ao (HMCL), a Administração Pública pretende promover a melhoria contínua da qualidade dos serviços de saúde prestados à população, assegurando maior eficiência, segurança e resolutividade no atendimento hospitalar. A disponibilização de equipamentos adequados e atualizados permitirá o fortalecimento da capacidade operacional do HMCL, garantindo condições técnicas apropriadas para a realização de atendimentos de urgência, emergência, internações e procedimentos de média complexidade, com maior precisão diagnóstica e segurança assistencial.

Espera-se, ainda, a redução de falhas operacionais e interrupções nos serviços decorrentes do uso de equipamentos obsoletos ou insuficientes, bem como a diminuição da necessidade de encaminhamentos de pacientes para outros municípios, contribuindo para a ampliação da resolutividade local e para a racionalização dos recursos públicos. A contratação também resultará na melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde, no aumento da segurança de pacientes e servidores e na incorporação dos equipamentos ao patrimônio público municipal, fortalecendo a infraestrutura da rede de saúde.

Dessa forma, os resultados pretendidos evidenciam impactos positivos diretos na eficiência administrativa, na economicidade e na satisfação dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, reafirmando o compromisso da Administração Municipal com a continuidade, a qualidade e a efetividade dos serviços prestados pelo HMCL.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se faz necessário adotar providências a serem realizadas antes da celebração do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de equipamentos hospitalares destinados ao (HMCL) poderá gerar impactos ambientais pontuais, os quais foram analisados de forma preventiva, em conformidade com os princípios da sustentabilidade e do desenvolvimento ambientalmente responsável previstos na Lei nº 14.133/21.

Os principais impactos ambientais associados à contratação referem-se, principalmente, ao consumo de recursos naturais na fabricação dos equipamentos, ao consumo de energia elétrica durante sua utilização e à geração de resíduos ao final da vida útil dos bens,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

especialmente resíduos eletrônicos e componentes passíveis de descarte controlado. Tais impactos, contudo, são considerados indiretos e mitigáveis, não configurando danos ambientais relevantes quando observadas as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

Como medidas mitigadoras, a Administração priorizará a aquisição de equipamentos com maior eficiência energética, maior durabilidade e conformidade com as normas ambientais vigentes, bem como exigirá que os fornecedores observem práticas adequadas de logística, embalagem e transporte. Ademais, o descarte futuro dos equipamentos deverá ser realizado de forma ambientalmente adequada, preferencialmente por meio de logística reversa ou empresas especializadas na destinação de resíduos eletroeletrônicos, em atendimento à legislação ambiental.

Ressalta-se que os benefícios sociais e sanitários decorrentes da aquisição superam significativamente os impactos ambientais identificados, uma vez que a melhoria da estrutura hospitalar contribui diretamente para a proteção da saúde pública, redução de deslocamentos desnecessários de pacientes e otimização do uso de recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são controláveis e compatíveis com a execução do objeto, não constituindo óbice à viabilidade da aquisição dos equipamentos hospitalares para o HMCL.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas análises desenvolvidas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para a aquisição de equipamentos hospitalares destinados ao (HMCL) é plenamente viável sob os aspectos técnico, econômico, administrativo e ambiental.

Restou demonstrado que a demanda decorre de interesse público relevante, estando diretamente relacionada à garantia da continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de saúde prestados à população. A consulta de mercado realizada por meio da plataforma Banco de Preços evidenciou a existência de fornecedores aptos, preços compatíveis com o mercado e solução amplamente adotada pela Administração Pública para equipamentos de uso contínuo.

A alternativa da aquisição mostrou-se a mais adequada e vantajosa, considerando a natureza permanente dos serviços hospitalares, o melhor custo-benefício no médio e longo prazo, a incorporação dos bens ao patrimônio público e a maior previsibilidade orçamentária. Os requisitos técnicos, temporais, legais, especiais e gerais definidos são compatíveis com a realidade do HMCL e plenamente atendíveis pelo mercado.

Os impactos ambientais associados à contratação foram considerados controláveis e mitigáveis, não constituindo impedimento à execução do objeto, especialmente diante dos relevantes benefícios sociais e sanitários decorrentes do fortalecimento da estrutura hospitalar municipal.

Dessa forma, declara-se viável a contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/21, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para a formalização da aquisição dos equipamentos hospitalares necessários ao pleno funcionamento do Hospital Municipal de Conceição Luzia de Farias – HMCL, em atendimento ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB, conforme especificações e quantitativos abaixo:

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	ARMÁRIO VITRINE hospitalar vertical; Estrutura em aço carbono com tratamento antiferrugem, inox ou material equivalente de alta durabilidade; Revestimento com pintura eletrostática epóxi, de fácil higienização; Pés niveladores ou base fixa. Dimensões mínimas • Altura: 1,60 m a 1,90 m; • Largura: 70 cm a 90 cm; • Profundidade: 35 cm a 50 cm. (Dimensões podem variar, desde que mantida capacidade de armazenamento equivalente.). Portas e estrutura: • Portas de vidro temperado de alta resistência; • Abertura frontal com puxadores ergonômicos; • Opção de fechadura com chave para segurança dos itens armazenados. Prateleiras: • Mínimo 04 (quatro) prateleiras internas ajustáveis; • Material: vidro temperado, aço pintado ou inox; • Capacidade mínima de carga por prateleira: 15 kg. Acabamento e segurança: • Bordas arredondadas, sem rebarbas; • Estabilidade estrutural; • Superfícies lisas para facilitar limpeza. Outras características obrigatórias: • Produto novo, sem uso, lacrado; • Manual do fabricante em português; • Garantia mínima de 12 meses.	2	Unidades
2	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELETRICO MOVEL - Aspirador de secreções elétrico móvel, com sistema de sucção contínua, silencioso e adequado para uso hospitalar. Vazão mínima: = 20 L/min; Pressão de vácuo ajustável: até -550 mmHg ou superior; Regulação progressiva da intensidade de sucção. Sistema de Funcionamento: • Alimentação elétrica: 110-240 V, 50/60 Hz; • Motor de funcionamento contínuo, com proteção térmica; • Baixo nível de ruído (preferencialmente < 65 dB). Frascos Coletores: • Mínimo 01 frasco coletor com capacidade entre 1 L e 2 L; • Material autoclavável (policarbonato ou vidro borossilicato); • Sistema de válvula antirrefluxo obrigatória; • Tampa com vedação hermética. Mobilidade e Estrutura: • Equipamento montado sobre rodízios com trava de segurança; • Corpo em material resistente e de fácil limpeza (ABS, metálico, ou equivalente); • Espaço interno para acomodação segura de tubulação e acessórios. Acessórios Obrigatórios: • 01 frasco coletor completo; • 01 mangueira de sucção estéril; • 01 filtro bacteriológico/antiviral; • 01 conjunto de conexões; • Manual em português. Segurança e Certificações: • Registro ANVISA; •	1	Unidade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

	Certificação INMETRO para eletromédicos; • Atender à norma ABNT NBR IEC 60601-1 e correlatas; • Sistema de segurança contra sobrepressão. Garantia: • Garantia mínima de 12 meses, incluindo peças, mão de obra e deslocamento.		
3	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO Balança mecânica ou digital; Plataforma antiderrapante; Estrutura em aço carbono pintado, inox ou material de alta durabilidade. CAPACIDADE 200KG. Estadiômetro: Régua antropométrica acoplada; Faixa de medição: 80 cm a 210 cm ou superior; Divisão mínima: 0,1 cm; Cursor móvel com leitura precisa e fácil visualização. Visor / Sistema de Leitura: Para digitais: visor LCD ou LED de fácil leitura; Para mecânicas: sistema de equilíbrio padrão tipo “relógio” ou “pesos deslizantes”. Características Adicionais: Nivelamento da base com sapatas ajustáveis; Tolerância e exatidão conforme normas metrológicas vigentes; Fácil higienização. Certificações: Selo de verificação ou aprovação do INMETRO; Número de série e identificação do fabricante; Manual de instruções em português. Garantia: garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	1	Unidade
4	BALDE DE PEDAL Aço inoxidável. Modelo com abertura por pedal, sem necessidade de contato manual. Tampa com fechamento suave e aderente, evitando liberação de odores. Volume entre 30L até 49L. Tampa: Tampa com abertura articulada, acionada exclusivamente pelo pedal. Sistema que evita retorno brusco (fechamento amortecido). Deve garantir vedação mínima para resíduos comuns ou infectantes. Pedal: Fabricado em material rígido e resistente. Acionamento leve, com mecanismo durável e silencioso. Conectado à tampa por haste interna ou externa protegida. Estrutura e Acabamento: Superfícies lisas, sem reentrâncias, facilitando higienização. Material resistente a agentes químicos utilizados na limpeza hospitalar. Pode ter suporte interno para fixação de saco descartável.	3	Unidades
5	BERÇO HOSPITALAR COM GRADES - • Estrutura: confeccionada em aço carbono ou aço inoxidável, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, ou material equivalente de alta resistência. • Leito: superfície lisa, resistente, removível ou articulada, compatível com colchão hospitalar infantil. • Grades laterais: duas grades laterais móveis, retráteis ou basculantes, com sistema de travamento seguro, permitindo fácil acesso ao paciente. • Cabeceira e peseira: fixas ou removíveis, em material resistente e lavável. • Rodízios: mínimo de 4 rodízios, sendo pelo menos dois com freio, de material resistente, silencioso e com giro de 360°. • Capacidade de carga: compatível com uso hospitalar pediátrico, conforme padrão do fabricante. • Dimensões aproximadas: compatíveis com berços hospitalares padrão SIGEM. • Acabamento: superfícies lisas, sem cantos vivos, facilitando limpeza e desinfecção. • Acessórios inclusos: suporte para soro. • Colchão: incluso, confeccionado em espuma de densidade adequada, revestido em material impermeável, atóxico e lavável.	2	Unidades



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

	<ul style="list-style-type: none"> • Produto novo, sem uso, em linha de fabricação atual. • Atender às normas da ANVISA, ABNT e demais legislações sanitárias e de segurança aplicáveis. • Isento de rebarbas, arestas cortantes ou partes que ofereçam risco ao paciente ou à equipe de saúde. 		
6	<p>BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática epóxi ou aço inoxidável, resistente à oxidação. Coluna central com altura regulável, com sistema de ajuste por manípulo. Altura regulável mínima: 70 cm Altura regulável máxima: 100 cm. Apoio do Braço: Apoio anatômico, acolchoado. Revestimento em courvin hospitalar ou material similar: Impermeável; Lavável; Resistente a produtos de limpeza hospitalar; Dimensões mínimas do apoio: Largura: 12 a 15 cm; Comprimento: 20 a 30 cm; Inclinação ajustável, permitindo posicionamento confortável. Base - Base estável, preferencialmente em formato de “U” invertido ou tripé reforçado. Ponteiras ou rodízios com travas (conforme modelo), garantindo estabilidade e mobilidade. Antiderrapante. Capacidade: Suporta peso mínimo de 20 kg no apoio, sem risco de tombamento ou deformação.</p>	2	Unidades
7	<p>CADEIRA DE RODAS ADULTO • Estrutura em aço carbono tubular reforçado, alumínio ou aço inoxidável. • Pintura eletrostática epóxi (quando em aço carbono). • Resistência mínima para 100 a 120 kg (conforme modelo padrão adulto). Encosto e assento em nylon acolchoado ou material similar, resistente e lavável. Dimensões: Largura do assento: entre 40 e 46 cm (padrão adulto). Altura do assento em relação ao solo: entre 45 e 50 cm. Altura total: entre 90 e 100 cm. Profundidade do assento: 40 a 45 cm. Rodas: Rodas traseiras grandes (aro 24”) com pneus maciços ou infláveis. Rodas dianteiras giratórias (6” a 8”), em PVC ou material reforçado. Aros de propulsão nas rodas traseiras para autonomia do usuário. Sistema de frenagem manual bilateral acessível ao acompanhante ou usuário. Apoios: Apoio de braços: Fixos ou escamoteáveis. Revestidos em material confortável e lavável. Apoio para pernas/pés: Removíveis ou rebatíveis. Com tiras ou faixas de apoio para calcanhar. Características Adicionais: Dobrável (tipo X), permitindo fácil armazenamento e transporte. Estrutura sem pontas ou arestas cortantes. Itens opcionais (se necessário pela unidade): Cinto de segurança abdominal. Almofada antiescaras.</p>	2	Unidades
8	<p>CARDIOVERSOR Cardioversor/Desfibrilador externo bipásico, com função de desfibrilação, cardioversão sincronizada e marca-passo transcutâneo. Tecnologia: onda bipásica truncada ou exponencial; Energia selecionável: de 1 a pelo menos 200 Joules, com ajuste pr</p>	1	Unidade
9	<p>CARRO DE CURATIVOS - Descrição Geral: Carro de Curativos tipo hospitalar, com estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura eletrostática, adequado para uso em ambientes clínicos. Requisitos Mínimos: Fabricado em aço inox AISI 304 ou aço carbono com pintura eletrostática branco hospitalar; Dimensões aproximadas: 80 cm (altura) x 45 cm (largura) x 70</p>	1	Unidade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

	cm (comprimento), variação de $\pm 10\%$; Estrutura com duas prateleiras lisas, resistentes e de fácil higienização; Rodízios giratórios de 3" ou 4", sendo dois com trava; Capacidade de carga mínima: 30 kg; Bordas sem arestas cortantes, com acabamento polido; Suporte lateral ou bandeja adicional para acomodação de materiais (opcional); Puxadores anatômicos; Cantos arredondados para reduzir risco de acidentes; Resistência a soluções de limpeza hospitalar; Garantia mínima de 12 meses.		
10	CARRO MACA SIMPLES - Construída em aço carbono ou aço inoxidável, resistente e durável. Pintura eletrostática (para modelos em aço carbono). Superfícies de fácil higienização. Leito inteiriço ou bipartido, rígido. Dimensões Aproximadas: Comprimento: 180 a 195 cm; Largura: 55 a 65 cm; Altura: 70 a 85 cm (Tolerância de $\pm 10\%$). Leito: Estrado rígido e reforçado. Colchão revestido em material impermeável, lavável, resistente a produtos hospitalares (PVC ou courvin hospitalar). Espessura mínima do colchão: 5 cm. Rodízios: 4 rodízios de 5" a 8" com giro de 360°. Mínimo de 2 rodízios com travamento. Rodas silenciosas, adequadas para piso hospitalar. Segurança: Acompanha duas grades laterais articuladas ou fixas, com altura mínima de segurança de 25 cm. Travamento seguro para evitar quedas de pacientes. Capacidade de Carga: Suportar mínimo de 150 kg. Acessórios e Complementos: Puxadores nas extremidades para movimentação. Pontos de ancoragem para cintos de segurança. Garantia: Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica no Brasil. Peças de reposição disponíveis por no mínimo 5 anos. Certificação: Produto conforme normas de mobiliário hospitalar aplicáveis. Materiais em conformidade com requisitos sanitários.	2	Unidades
11	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO Central de nebulização elétrica ou movida a ar comprimido, de uso contínuo. Equipamento novo, de primeiro uso. Estrutura em material resistente, com superfície de fácil higienização. Baixo nível de ruído (< 65 dB). Capacidade: 3 a 4 saídas independentes, cada uma com controle individual de fluxo. Permitir nebulização simultânea sem perda significativa de eficiência. Sistema de Compressão: Compressor de ar tipo pistão ou equivalente. Fluxo por saída entre 6 L/min a 10 L/min. Pressão de trabalho entre 15 a 30 psi. Filtro de entrada de ar substituível. Sistema que impeça superaquecimento, com proteção térmica. Componentes Inclusos: Fluxômetros individuais. Mangueiras compatíveis, resistentes e de fácil substituição. Manual de operação em português. Alimentação e Segurança: Tensão 220 V. Certificação INMETRO. Grau de proteção mínimo IPX1. Garantia e Assistência Técnica: Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica autorizada no Brasil. Disponibilidade de peças de reposição por no mínimo 5 anos.	2	Unidades
12	ESCADA COM 2 DEGRAUS – Descrição Técnica - Descrição do Item: Escada com 2 (dois) degraus, destinada ao auxílio de pacientes no acesso a mesas de exame, macas e equipamentos hospitalares. Especificações Técnicas: <input type="checkbox"/> Estrutura em aço	1	Unidade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

	carbono ou aço inoxidável, com alta resistência mecânica. □ Acabamento em pintura eletrostática ou polimento inox. □ Dois degraus com superfície antiderrapante em borracha ou material similar. □ Pés com sapatas de borracha antidesslizantes, garantindo estabilidade. □ Altura aproximada: 35–45 cm. □ Largura mínima do degrau: 35 cm. □ Capacidade mínima de carga: 150 kg. □ Produto de uso profissional/hospitalar.		
13	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - Descrição do Equipamento: Foco Refletor Ambulatorial com pedestal, destinado à iluminação direcionada para procedimentos ambulatoriais e consultórios. Requisitos Mínimos: Iluminação mínima: 30.000 a 50.000 lux (a 1 metro); Tipo de lâmpada: LED, luz fria, longa durabilidade; Temperatura de cor: 4.000 K a 5.500 K (branco neutro a branco frio); Vida útil da lâmpada: mínimo 30.000 horas; Cabeçote com foco articulável em múltiplas direções; Braço articulado com movimentação suave e estável; Altura ajustável; Base com pedestal estável e rodízios com travas; Alimentação: bivolt automático (110/220V); Consumo máximo: ≤ 50W; Estrutura em material resistente à corrosão (preferencialmente aço com pintura eletrostática); Grau de proteção mínimo: IP20; Baixa emissão de calor; Acionamento por interruptor no cabeçote ou no corpo do equipamento.	1	Unidade
14	GLICOSIMETRO - • Finalidade: medição da glicose sanguínea por método eletroquímico ou tecnologia equivalente. • Amostra: sangue capilar, obtido por punção digital. • Volume de amostra: pequeno volume, conforme padrão do fabricante. • Tempo de leitura: resultado rápido, em segundos. • Faixa de medição: compatível com uso clínico e ambulatorial. • Visor: display digital de fácil leitura. • Memória interna: capacidade para armazenamento de resultados, com data e hora. • Codificação: automática ou sem necessidade de codificação manual. • Alimentação: bateria ou pilha, com baixo consumo de energia. • Calibração: automática ou conforme especificação do fabricante. • Compatibilidade: uso de tiras reagentes específicas do equipamento. • Condições de uso: adequado para uso profissional em unidades de saúde. ACESSÓRIOS E ITENS INCLUSOS - • Estojo para acondicionamento e transporte; • Caneta lancetadora; • Bateria ou pilha; • Manual de instruções em língua portuguesa.	3	Unidades
15	LARINGOSCÓPIO ADULTO • Conjunto adulto completo contendo: o 01 cabo o 02 a 03 lâminas (Macintosh n.º 2, 3 e/ou 4). Cabo: Material: aço inoxidável, alumínio anodizado ou polímero de alta resistência. Deve possuir textura antiderrapante. Alimentação por pilhas AA ou AAA OU recarregável. Compatibilidade universal com lâminas padrão ISO. Sistema de trava seguro e encaixe padrão. Lâminas: Tipo: Macintosh, modelos adulto 2, 3 e 4. Material: aço inoxidável, totalmente autoclavável. Iluminação integrada: Fibra óptica (preferencial), ou Halógena/LED. Lâminas com formato anatômico e bordas arredondadas. Resistentes a esterilização por autoclave. Iluminação: Fonte de luz LED ou halógena de alta intensidade.	1	Unidade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

	Iluminação uniforme na ponta da lâmina. Sistema que retém o contato elétrico mesmo durante manuseio. Estojo: Estojo rígido, resistente, próprio para transporte. Compartimentos internos para organização das peças. Requisitos de Segurança e Qualidade: Certificação ANVISA (Registro ou Notificação). Conformidade com padrões internacionais relevantes (ex.: ISO 7376). Material biocompatível e resistente a produtos hospitalares. Sem partes cortantes. Garantia: Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica no Brasil. Peças de reposição garantidas por pelo menos 5 anos.		
16	LARINGOSCÓPIO INFANTIL - Conjunto completo contendo cabo e lâminas infantis. Equipamento destinado à visualização da glote em pacientes pediátricos para fins de intubação. Cabo: Cabo metálico, em aço inoxidável ou liga metálica de alta resistência. Alimentação por pilhas AA ou bateria recarregável. Sistema de acoplamento padrão universal (conforme ISO 7376). Superfície com textura antiderrapante. Compatível com autoclavagem ou desinfecção de alto nível. Lâminas: Lâminas infantis nos tamanhos: Miller tamanhos 0, 1 e 2 (reta), ou Macintosh tamanhos 0, 1 e 2 (curva). (A unidade poderá optar pelo conjunto com ambos os modelos.) Fabricadas em aço inoxidável, 100% autoclaváveis. Bordas atraumáticas e design que permita fácil visualização da laringe. Sistema de travamento seguro com encaixe padrão universal. Iluminação: Fonte de LED branco, de alta intensidade e longa vida útil. Iluminação fria e uniforme. Sistema resistente a impactos e vibrações. Acessórios: Estojo rígido ou caixa organizadora para armazenamento e transporte. Manual de instruções em português. Normas: Produto deve atender às normas vigentes aplicáveis, incluindo ISO 7376. Deve possuir registro ou isenção na ANVISA, conforme legislação vigente.	1	Unidade
17	MESA AUXILIAR Estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura eletrostática epóxi, resistente à corrosão. Acabamento liso, sem cantos vivos, permitindo higienização adequada. Tampo / Bandeja: Com 1 ou 2 planos (andares), conforme necessidade. Superfície lisa, sem frestas, adequada para desinfecção. Dimensões mínimas do tampo superior: 50 cm x 40 cm. Capacidade mínima por plano: 10 kg. Altura: Altura fixa ou regulável, conforme modelo. Em caso de regulável: Altura mínima: 70 cm; Altura máxima: 100 cm; Sistema de ajuste por manípulo ou pistão mecânico. Mobilidade: 4 rodízios giratórios (360°). Diâmetro mínimo dos rodízios: 2" (50 mm). Pelo menos 2 rodízios com travas, garantindo estabilidade. Rodas em material silencioso e resistente. Resistência: Estrutura reforçada, suportando uso contínuo em ambiente clínico-hospitalar.	1	Unidade
18	MESA DE CABECEIRA Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática ou aço inoxidável (material totalmente lavável). Bordas arredondadas para evitar acidentes. Alta resistência à corrosão e produtos de limpeza hospitalar. Dimensões Aproximadas: Altura: 70 a 85 cm; Largura: 40 a 55 cm; Profundidade: 40 a 55 cm (Tolerância de ±10%). Configuração:	1	Unidade



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

	Mínimo de 1 gaveta superior. Mínimo de 1 nicho ou 1 armário inferior com porta, conforme modelo. Fechamento suave da gaveta (deslizamento com trilho metálico). Porta com puxador anatômico. Tampo: Tampo em fórmica hospitalar, aço inox ou material laminado de alta resistência. Superfície lisa, impermeável e de fácil higienização. Resistência a peso mínimo de 10 kg. Rodízios: Quatro rodízios de 2" a 3", com giro de 360°. Mínimo de 2 rodízios com trava. Material silencioso e adequado para piso hospitalar. Segurança e Higienização: Materiais atóxicos e não porosos. Cantos arredondados. Permitir limpeza com álcool, hipoclorito e desinfetantes hospitalares. Garantia: Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Assistência técnica no Brasil. Peças de reposição garantidas por no mínimo 5 anos. Produto: Equipamento novo. Entregue montado ou com montagem realizada no local pela contratada.		
19	MESA DE EXAMES epóxi ou acabamento escovado (em caso de aço inox). Capacidade mínima de carga: 150 kg. Pés com ponteiros emborrachados antiderrapantes. Altura fixa (altura fixa entre 75 e 80 cm). Superfície / Leito: Leito acolchoado revestido em material courvin hospitalar, impermeável, lavável e resistente a produtos de limpeza hospitalar. Dimensões mínimas do leito: Comprimento: 1,80 m; Largura: 60 cm a 70 cm; Espessura do colchão: mínimo 40 mm. Encosto: Encosto reclinável, com ajuste manual por cremalheira ou pistão mecânico. Ângulo mínimo de inclinação: 0° a 80°. Componentes Adicionais: Suporte lateral para lençol de papel descartável (opcional). Prateleira inferior para armazenamento (quando aplicável). Cantos arredondados para maior segurança.	1	Unidade
20	MONITOR MULTIPARÂMETROS - Tela LCD/LED colorida, de 13" a 20". Resolução mínima 1024 x 768 ou superior. Ângulo de visão ampliado. Interface intuitiva, com alarmes visuais e sonoros. Parâmetros Monitorados: ECG - Mínimo de 4 derivações. Detecção de arritmias e análise de frequência cardíaca. Respiração - Medida por impedância torácica. Faixa típica 0 a 120 rpm. SpO ₂ - Tecnologia anti-motion para reduzir artefatos. Precisão mínima ±2%. Curva pletismográfica. Pressão Não Invasiva (PNI). Métodos adulto e pediátrico. Modo: automático, manual e intervalado. Faixa: 0 a 300 mmHg. Temperatura: 1 ou 2 canais. Sensor tipo esofágico/axilar/retal (conforme fabricante). Alarmes: Alarmes audíveis e visuais. Limites ajustáveis. Função de pausa e silenciamento. Registro e Armazenamento - Histórico de tendências por no mínimo 24 horas. Memória interna dedicada. Alimentação: Bivolt automático (100–240 V). Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 2 horas. Conectividade: Porta USB para exportação. Acessórios Inclusos: Cabo de ECG com eletrodos compatíveis. Sensor SpO ₂ adulto e pediátrico. Manguito de PNI adulto e pediátrico. Sensor de temperatura. Cabos de energia e manual em português. SUPORTE de pedestal com rodízios. Kit completo pronto para uso clínico imediato. Requisitos de Segurança: Certificação ANVISA (Registro ou Notificação). Certificação	1	Unidade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

	INMETRO para equipamentos eletromédicos. Atender a normas IEC 60601 e correlatas. Garantia e Assistência: Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica autorizada no Brasil. Disponibilidade de peças por no mínimo 5 anos. Suporte remoto ou telefônico.		
21	NEBULIZADOR PORTÁTIL Nebulizador portátil: tipo compressor (ar comprimido) Equipamento novo, de primeiro uso. Desempenho: Taxa de nebulização mínima: $\geq 0,20$ mL/min. Tamanho de partícula (MMAD): entre 2 μ m e 5 μ m. Capacidade do copo de nebulização: mínimo de 6 mL. Funcionamento contínuo. Nível de Ruído: Preferencialmente ≤ 65 dB. Alimentação: Alimentação elétrica 220 V OU bateria recarregável. Caso seja a bateria: autonomia mínima de 30 a 60 minutos de uso contínuo; carregador incluso. Acessórios Incluídos: 01 máscara adulta; 01 máscara infantil; 01 bocal (opcional); 01 copo de nebulização; 01 extensão/mangueira (para modelos compressor); 01 manual de instruções em português; 01 bolsa ou embalagem para transporte (opcional, ideal). Segurança: Certificação INMETRO. Sistema de proteção contra superaquecimento. Materiais resistentes, atóxicos e de fácil higienização. Garantia: Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica autorizada no Brasil. Disponibilidade de peças por no mínimo 5 anos.	2	Unidades
22	NEGATOSCOPIO - Negatoscópio de 1 corpo (1 campo), fixação de parede ou de mesa, iluminação uniforme. Requisitos Mínimos: Estrutura: aço carbono com pintura eletrostática ou aço inoxidável; Dimensões aproximadas do visor: 40 cm x 45 cm (variação de $\pm 10\%$); Painel de iluminação em acrílico leitoso antiderrapante de alta resistência; Iluminação: LED de alta eficiência e baixa emissão térmica; Intensidade luminosa mínima: 2.000 a 3.000 lux, com uniformidade em toda a superfície; Temperatura de cor: 5.000 K a 6.500 K (branco frio); Vida útil dos LEDs: ≥ 30.000 horas; Sistema de fixação para filmes radiográficos; Chave liga/desliga frontal; Alimentação: bivolt automático (110/220V); Consumo máximo: ≤ 25 W; Grau de proteção: IP20 ou superior; Baixa emissão de calor e operação silenciosa; Fácil higienização, resistente a produtos hospitalares.	1	Unidade
23	Oxímetro de pulso portátil, para uso hospitalar e ambulatorial. Faixa de medição SpO ₂ : 0% a 100%; Faixa de frequência cardíaca: 30 a 250 bpm; Precisão mínima da SpO ₂ : $\pm 2\%$, em faixa clínica; Exibição simultânea dos valores numéricos; Curva pletismográfica; Alarme sonoro e/ou visual de limites. Sensor: Sensor digital adulto reutilizável; Cabo resistente a torção; Conexão padrão compatível com o equipamento; Opção de uso de sensores infantis/pediátricos. Tela e Visibilidade: Tela LED ou LCD de alta visibilidade; Opção de ajuste de brilho; Leituras legíveis em ambientes iluminados. Alimentação: Funcionamento com bateria interna recarregável; Autonomia mínima: 8 horas de uso contínuo (para bateria). Adaptador AC. Segurança e Certificações: Registro ANVISA; Certificação INMETRO; Conformidade com ABNT NBR IEC 60601-1; Material	2	Unidades



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

	biocompatível e não alergênico no sensor. Acessórios Obrigatórios: 01 sensor adulto; 01 cabo do sensor; 01 manual em português; 01 carregador ou conjunto de pilhas (se aplicável). Garantia: Garantia mínima de 12 meses para equipamento e sensores.		
24	Papagaio / urinal masculino individual para uso hospitalar. • Polipropileno (PP) ou polietileno (PE) rígido, atóxico, resistente e de fácil higienização; Pode ser reutilizável (não estéril) ou destinado a uso múltiplo após desinfecção. Anatomia adaptada para uso masculino; Abertura superior anatômica e com bordas arredondadas; Capacidade mínima: 800 a 1.000 mL; Com graduação volumétrica visível; Cor branca, transparente ou levemente leitosa, facilitando visualização do conteúdo; Pegador ergonômico para facilitar manuseio pelo paciente e equipe de enfermagem. Material resistente a limpeza com desinfetantes hospitalares; Livre de rebarbas ou falhas de fabricação; Produto deve apresentar acabamento liso, permitindo fácil higienização; Deve possuir registro ou dispensa de registro na ANVISA conforme categoria do produto.	2	Unidades
25	POLTRONA HOSPITALAR Poltrona hospitalar com estrutura metálica reforçada (aço carbono, alumínio ou inox); Tratamento anticorrosivo; Pintura eletrostática epóxi ou acabamento equivalente. Encosto e Assento: Encosto reclinável ou semi-reclinável (mínimo 3 posições); Estofamento em espuma de alta densidade; Revestimento em courvin hospitalar, impermeável, lavável e resistente a produtos de limpeza. Braços: Apoios de braço anatômicos; Preferencial: braços rebatíveis para facilitar acesso do paciente. Suporte de Peso: Capacidade mínima: 150 kg. Mobilidade (se aplicável): Com ou sem rodízios (conforme necessidade da unidade); Caso possua rodízios: mínimo 2 com travas. Dimensões Aproximadas: (Aceitas variações compatíveis com o mercado); Altura total: 90 a 110 cm; Largura: 70 a 90 cm; Profundidade: 70 a 90 cm. Acabamento e Segurança; Bordas arredondadas; Estrutura estável e reforçada; Antiderrapante na base (quando sem rodízios). Higienização: Revestimento que permita desinfecção frequente; Materiais impermeáveis. Garantia: Garantia mínima de 12 meses, incluindo estrutura e estofado.	3	Unidades
26	SERRA PARA GESSO Equipamento elétrico, tipo oscilatório (vibração), próprio para corte de gesso ortopédico. Design ergonômico, leve e de fácil manuseio. Operação com baixo nível de vibração e ruído. Motor: Motor elétrico de alta performance. Potência mínima: 150 W. Velocidade de oscilação: mínimo 10.000 a 20.000 opm (oscilações por minuto), ou especificação equivalente. Sistema de refrigeração ou dissipação térmica para evitar superaquecimento. 3.3 Lâminas: Acompanha no mínimo: 1 lâmina circular média. 1 lâmina circular fina. Lâminas fabricadas em aço de alta resistência. Sistema de troca rápida de lâmina, sem necessidade de ferramentas complexas. Segurança: Corpo isolado eletricamente. Botão de liga/desliga de fácil acesso. Sistema que reduz risco de corte da pele (vibração que atua	1	Unidade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

	apenas em superfícies rígidas). Alimentação: Tensão: 220 V, conforme necessidade da unidade. Cabo elétrico com no mínimo 2 metros de comprimento. Acessórios Inclusos: Kit de lâminas conforme item 3.3. Chave ou ferramenta para troca. Maleta ou estojo rígido para armazenamento. Peso e Ergonomia: Peso máximo: até 1,5 kg. Cabo emborrachado ou revestido para maior aderência e conforto		
27	SUPORTE DE HAMPER - Fabricado em aço inoxidável ou aço carbono com pintura eletrostática epóxi, resistente à corrosão. Estrutura tubular reforçada. Dimensões compatíveis com sacos de hamper padrão de 50 a 100 litros (adequar conforme necessidade da unidade). Aro de Sustentação. Aro superior circular ou quadrado, fixo ou articulado, para sustentação do saco de roupa suja. Sistema de fixação com presilhas, ganchos ou anel ajustável que garanta a firmeza do saco. Base e Mobilidade: Base com 4 rodízios giratórios de no mínimo 2" ou 3", permitindo fácil locomoção. Rodízios em PVC ou material similar, silenciosos e de alta resistência. Pelo menos 2 rodízios com travas, garantindo estabilidade durante o uso. Capacidade: Estrutura deve suportar carga mínima de 20 kg sem deformação. Acabamento e Segurança: Acabamento liso e sem cantos cortantes. Superfície adequada para higienização frequente com produtos hospitalares.	2	Unidades
28	SUPORTE DE SORO Suporte vertical em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi, resistente à oxidação. Altura regulável por sistema de travamento manual. Altura mínima regulável: 1,30 m. Altura máxima regulável: 2,00 m. Gancho(s): Mínimo de 4 ganchos para fixação de frascos e bolsas de soro. Ganchos em formato anatômico, sem pontas cortantes. Base: Base estável com mínimo de 5 rodízios giratórios (360°). Rodízios em material resistente, preferencialmente com duas rodas com travas. Diâmetro mínimo da base: 50 cm, garantindo estabilidade. Capacidade: Suporta carga mínima total de 10 kg distribuída. Estrutura com resistência adequada para uso contínuo em ambiente hospitalar.	3	Unidades

2. DO PRAZO CONTRATO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável automaticamente, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, de conformidade com o art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

2.5. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

2.5.1. o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

2.5.2. a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação destinada à disponibilização de equipamentos hospitalares para o (HMCL) decorre do relevante interesse público envolvido, considerando que o referido hospital constitui a principal unidade de média complexidade da rede municipal de saúde, sendo responsável pelo atendimento de urgência, emergência, internações e procedimentos assistenciais essenciais à população do Município de Conceição/PB e região.

A adequada prestação dos serviços hospitalares no HMCL exige a disponibilidade contínua de equipamentos hospitalares em condições técnicas adequadas, atualizados e compatíveis com as normas sanitárias vigentes. Parte dos equipamentos atualmente utilizados apresenta desgaste natural decorrente do uso contínuo, defasagem tecnológica ou insuficiência quantitativa frente à demanda crescente por atendimentos, o que pode comprometer a segurança dos pacientes, a eficiência dos procedimentos e a continuidade do serviço público de saúde.

A inexistência ou inadequação desses equipamentos impacta diretamente a capacidade operacional do hospital, podendo ocasionar atrasos em diagnósticos, limitações na execução de procedimentos, aumento de riscos assistenciais e necessidade de encaminhamentos para outros municípios, gerando transtornos à população e custos adicionais à Administração Pública.

Nesse contexto, a necessidade ora identificada fundamenta-se no dever da Administração Municipal de assegurar o funcionamento pleno do HMCL, garantindo atendimento digno, seguro e eficiente aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em consonância com o artigo 196 da Constituição Federal.

Ademais, a disponibilização adequada de equipamentos hospitalares contribui para a racionalização dos recursos públicos, redução de interrupções nos serviços, fortalecimento da rede municipal de saúde e melhoria das condições de trabalho dos profissionais, atendendo aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e supremacia do interesse público, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade da contratação, por se tratar de medida indispensável à manutenção e aprimoramento dos serviços prestados pelo HMCL, em benefício direto da coletividade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza da contratação e a destinação dos equipamentos hospitalares ao (HMCL), a solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1 Requisitos Técnicos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Os equipamentos hospitalares deverão:

- Ser novos, sem uso anterior, e em perfeitas condições de funcionamento;
- Atender às especificações técnicas mínimas compatíveis com a finalidade assistencial do HMCL;
- Possuir registro, cadastro ou autorização junto à ANVISA, quando aplicável;
- Estar em conformidade com normas técnicas nacionais e internacionais pertinentes (ABNT, RDCs e demais regulamentações sanitárias);
- Apresentar garantia mínima de fábrica, conforme usualmente praticado pelo mercado;
- Dispor de manual técnico e operacional em língua portuguesa;
- Contar com assistência técnica autorizada, preferencialmente com atendimento regional ou estadual.

4.2 Requisitos Temporais

A solução deverá observar:

- Prazo de entrega compatível com a urgência da demanda do HMCL, a ser definido no Termo de Referência;
- Garantia de fornecimento dentro dos prazos contratuais estabelecidos;
- Disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico durante o período de garantia;
- Vida útil compatível com o uso contínuo hospitalar.

4.3 Requisitos Especiais

Considerando o ambiente hospitalar, os equipamentos deverão:

- Garantir segurança ao paciente e aos profissionais de saúde;
- Possuir características de ergonomia, confiabilidade e precisão;
- Ser compatíveis com a infraestrutura física e elétrica do HMCL;
- Atender às boas práticas de biossegurança e controle de infecções;
- Permitir integração com rotinas assistenciais já existentes, quando aplicável.

4.4 Requisitos Legais

A contratação deverá observar:

- As disposições da Lei nº 14.133/21, especialmente o art. 18;
- A legislação sanitária vigente, incluindo normas da ANVISA;
- As regras de direito financeiro e orçamentário aplicáveis;
- As exigências relativas à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do fornecedor;
- Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

4.5 Requisitos Gerais

De forma geral, a solução deverá:

- Apresentar boa relação custo-benefício;
- Assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde;
- Permitir gestão e controle adequados pela Administração;
- Contribuir para a modernização do parque tecnológico do HMCL;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

-
- Atender plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição/PB.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos equipamentos deverá ser de até 10 (dez) dias, contados da expedição da ordem de fornecimento.

5.2. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição, ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de fornecimento.

5.3. A execução do objeto consistirá na aquisição, fornecimento, entrega e garantia de equipamentos hospitalares novos, destinados ao (HMCL), em conformidade com as especificações técnicas, condições e prazos definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.4. O fornecimento dos equipamentos deverá ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme estabelecido contratualmente, mediante emissão de ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde. Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado pela Administração, devidamente acondicionados, acompanhados de notas fiscais, manuais técnicos e operacionais em língua portuguesa, bem como termos de garantia.

5.5. A contratada será responsável pelo transporte, descarga e, quando aplicável, instalação e testes iniciais de funcionamento dos equipamentos, garantindo que estejam em plenas condições de uso. Eventuais custos decorrentes dessas atividades deverão estar incluídos no preço contratado, não cabendo ônus adicional à Administração.

5.6. Após a entrega, os equipamentos serão submetidos à verificação de conformidade por servidor ou comissão designada, que atestará o atendimento às especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas. O recebimento dar-se-á de forma provisória e, após verificação definitiva, será formalizado o recebimento definitivo, nos termos da legislação vigente.

5.7. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica, manutenção corretiva e substituição de peças defeituosas, sem custos adicionais, observando os prazos máximos de atendimento definidos no contrato. Caso seja constatado vício, defeito ou desconformidade, a contratada deverá proceder à correção ou substituição do equipamento, conforme determinação da Administração.

5.8. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de gestor e fiscal de contrato formalmente designados, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais, a adequada aplicação dos recursos públicos e a plena funcionalidade dos equipamentos hospitalares fornecidos ao HMCL.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Willky Lopes Candido, a qual será a fiscal do contrato. A fiscal será formalmente designada pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

designação do fiscal deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

6.2. O contrato será gerido pelo Sr. RAFAEL AIRES TENORIO, que terá a responsabilidade de supervisionar a execução do contrato, mediar eventuais questões contratuais e atuar como o ponto de contato principal entre as partes contratantes. O Gestor será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do Gestor deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.6 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais no prazo de até 15 dias.

6.7 O objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato, com a confirmação do atendimento as exigências contratuais no prazo de 30 dias.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.9 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.10. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

6.11. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

6.12. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.13. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

6.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

7.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 7.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 7.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

7.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 7.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo máximo de 3 (três) anos.

7.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 7.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 7.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

7.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

7.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 7.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 7.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 7.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8. DA GARANTIA DE CONTRATUAL

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição do fornecimento ocorrerá por unidade adquirida.

9.2. As medições ocorrerão de forma parcelada, mediante demanda.

9.3. A entrega será realizada de forma detalhada, verificando a quantidade, qualidade e conformidade com as especificações técnicas.

9.4. O fornecedor deverá apresentar documentação de entrega completa, incluindo nota fiscal, descrição detalhada dos materiais, quantidade entregue e data de entrega, acompanhada de todas as certidões negativa de débitos fiscais, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

9.5. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.6. O contratado deverá inserir os dados bancários para pagamento na nota fiscal.

9.7. O pagamento será realizado por unidade de recebimento.

9.8. Os preços unitários para cada tipo de material serão estabelecidos no contrato e serão utilizados para calcular o valor total a ser pago com base nas medições.

9.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.13. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

9.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A presente contratação será realizada através de licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, com fundamento no inciso XLI, art.6º c/c inciso I, art. 28 da Lei 14.133/2021.

10.2. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor preço por item.

10.3. Para fins da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação mais vantajoso para administração pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação deverá ser realizada observando os critérios abaixo:

a) Modalidade: Pregão Eletrônico, pois se trata de aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

b) Critério de julgamento: Menor preço, pois como se trata de aquisição de bens comuns, os critérios, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, somente poderá ser menor preço ou maior desconto;

c) Modo de disputa: aberto, pois trata-se de produtos com ampla competitividade o que, com a possibilidade da apresentação de lances abertos e sucessivos, aumenta a possibilidade de chegarmos ao preço transacional dos fornecedores, diminuindo a assimetria da informação existente entre a Administração Municipal e o mercado.

d) Orçamento sigiloso: O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

10.4. Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

10.5. Justificativa da vedação da participação de consórcio

A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituída sob forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para fornecimento comum, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica-operacional e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de não permitir a participação de consórcios em licitações por elas promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcio é considerando que se trata de um fornecimento comum e de baixa complexidade técnica e financeira, levando-se em conta que existem várias empresas que sozinhas podem executar o objeto da licitação ampliando a competitividade, proporcionando assim a seleção de uma proposta mais vantajosa para Administração.

10.6. Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação

10.6.1 Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

10.6.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

10.6.3. A contratada deverá apresentar as seguintes declarações:

- a) Que sob as penas da Lei, não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
- b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- f) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10.6.4. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

10.7. Relativa habilitação jurídica

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Relativos a regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.9. Relativos à capacidade econômico-financeira



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

10.10. Relativos à Qualificação Técnica

- a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- b) Alvará sanitário ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária;
- c) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do fabricante ou envazador;
- d) Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano) por meio de:
- e) Cópia do registro no Ministério de Saúde publicado no D.O.U, grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da ANVISA;
- f) Cópia da declaração de Notificação da Dispensa ou do certificado de dispensa do registro do produto emitido pela ANVISA. Ficará a cargo do licitante, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da ANVISA;

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

11.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

11.3. A memória de cálculo ou os documentos que justificaram o orçamento seguem anexo ao Termo de Referência.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, conforme rubricas abaixo: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 1012 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 1012 1009 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA; 10 302 1012 1010 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 10 301 1012 1035 Bloco de Estruturação de Atenção Primária -**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

Recursos de Emendas; ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

12.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

13.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

13.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

13.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

13.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 – PMC

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA (SE FOR O CASO)	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. _____ Nº _____, BAIRRO: _____, CEP: _____, _____/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS,



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E
A EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado .., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 059, de 29 de dezembro de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB**, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, **conforme informações e especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 001/2026 e itens abaixo discriminados:**

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	ARMÁRIO VITRINE hospitalar vertical; Estrutura em aço carbono com tratamento antiferrugem, inox ou material equivalente de alta durabilidade; Revestimento com pintura eletrostática epóxi, de fácil higienização; Pés niveladores ou base fixa. Dimensões mínimas • Altura: 1,60 m a 1,90 m; • Largura: 70 cm a 90 cm; • Profundidade: 35 cm a 50 cm. (Dimensões podem variar, desde que mantida capacidade de armazenamento equivalente.). Portas e estrutura: • Portas de vidro temperado de alta resistência; • Abertura frontal com puxadores ergonômicos; • Opção de fechadura com chave para segurança dos itens armazenados. Prateleiras: • Mínimo 04 (quatro) prateleiras internas ajustáveis; • Material: vidro temperado, aço pintado ou inox; • Capacidade mínima de carga por prateleira: 15 kg. Acabamento e segurança: • Bordas arredondadas, sem rebarbas; • Estabilidade estrutural; • Superfícies lisas para facilitar limpeza. Outras características obrigatórias: • Produto novo, sem uso, lacrado; • Manual do fabricante em português; • Garantia mínima de 12 meses.	2	Unidades
2	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELETRICO MOVEL - Aspirador de secreções elétrico móvel, com sistema de sucção contínua, silencioso e adequado para uso hospitalar. Vazão mínima: = 20 L/min; Pressão de	1	Unidade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

	vácuo ajustável: até -550 mmHg ou superior; Regulação progressiva da intensidade de sucção. Sistema de Funcionamento: • Alimentação elétrica: 110–240 V, 50/60 Hz; • Motor de funcionamento contínuo, com proteção térmica; • Baixo nível de ruído (preferencialmente < 65 dB). Frascos Coletores: • Mínimo 01 frasco coletor com capacidade entre 1 L e 2 L; • Material autoclavável (policarbonato ou vidro borossilicato); • Sistema de válvula antirrefluxo obrigatória; • Tampa com vedação hermética. Mobilidade e Estrutura: • Equipamento montado sobre rodízios com trava de segurança; • Corpo em material resistente e de fácil limpeza (ABS, metálico, ou equivalente); • Espaço interno para acomodação segura de tubulação e acessórios. Acessórios Obrigatórios: • 01 frasco coletor completo; • 01 mangueira de sucção estéril; • 01 filtro bacteriológico/antiviral; • 01 conjunto de conexões; • Manual em português. Segurança e Certificações: • Registro ANVISA; • Certificação INMETRO para eletromédicos; • Atender à norma ABNT NBR IEC 60601-1 e correlatas; • Sistema de segurança contra sobrepressão. Garantia: • Garantia mínima de 12 meses, incluindo peças, mão de obra e deslocamento.		
3	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO Balança mecânica ou digital; Plataforma antiderrapante; Estrutura em aço carbono pintado, inox ou material de alta durabilidade. CAPACIDADE 200KG. Estadiômetro: Régua antropométrica acoplada; Faixa de medição: 80 cm a 210 cm ou superior; Divisão mínima: 0,1 cm; Cursor móvel com leitura precisa e fácil visualização. Visor / Sistema de Leitura: Para digitais: visor LCD ou LED de fácil leitura; Para mecânicas: sistema de equilíbrio padrão tipo “relógio” ou “pesos deslizantes”. Características Adicionais: Nivelamento da base com sapatas ajustáveis; Tolerância e exatidão conforme normas metrológicas vigentes; Fácil higienização. Certificações: Selo de verificação ou aprovação do INMETRO; Número de série e identificação do fabricante; Manual de instruções em português. Garantia: garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	1	Unidade
4	BALDE DE PEDAL Aço inoxidável. Modelo com abertura por pedal, sem necessidade de contato manual. Tampa com fechamento suave e aderente, evitando liberação de odores. Volume entre 30L até 49L. Tampa: Tampa com abertura articulada, acionada exclusivamente pelo pedal. Sistema que evita retorno brusco (fechamento amortecido). Deve garantir vedação mínima para resíduos comuns ou infectantes. Pedal: Fabricado em material rígido e resistente. Acionamento leve, com mecanismo durável e silencioso. Conectado à tampa por haste interna ou externa protegida. Estrutura e Acabamento: Superfícies lisas, sem reentrâncias, facilitando higienização. Material resistente a agentes químicos utilizados na limpeza hospitalar. Pode ter suporte interno para fixação de saco descartável.	3	Unidades
5	BERÇO HOSPITALAR COM GRADES - • Estrutura: confeccionada em aço carbono ou aço inoxidável, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, ou material equivalente de alta resistência. • Leito: superfície lisa, resistente, removível ou articulada, compatível com colchão hospitalar infantil. • Grades laterais: duas grades laterais móveis, retráteis ou basculantes, com sistema de travamento seguro, permitindo fácil acesso ao paciente. • Cabeceira e peseira: fixas ou removíveis, em material resistente e lavável. • Rodízios: mínimo de 4 rodízios, sendo pelo menos dois com freio, de material resistente, silencioso e com giro de 360°. • Capacidade de carga: compatível com uso hospitalar pediátrico, conforme padrão do fabricante. • Dimensões aproximadas: compatíveis com berços hospitalares padrão SIGEM. •	2	Unidades



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

	Acabamento: superfícies lisas, sem cantos vivos, facilitando limpeza e desinfecção. • Acessórios inclusos: suporte para soro. • Colchão: incluso, confeccionado em espuma de densidade adequada, revestido em material impermeável, atóxico e lavável. • Produto novo, sem uso, em linha de fabricação atual. • Atender às normas da ANVISA, ABNT e demais legislações sanitárias e de segurança aplicáveis. • Isento de rebarbas, arestas cortantes ou partes que ofereçam risco ao paciente ou à equipe de saúde.		
6	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática epóxi ou aço inoxidável, resistente à oxidação. Coluna central com altura regulável, com sistema de ajuste por manípulo. Altura regulável mínima: 70 cm Altura regulável máxima: 100 cm. Apoio do Braço: Apoio anatômico, acolchoado. Revestimento em courvin hospitalar ou material similar: Impermeável; Lavável; Resistente a produtos de limpeza hospitalar; Dimensões mínimas do apoio: Largura: 12 a 15 cm; Comprimento: 20 a 30 cm; Inclinação ajustável, permitindo posicionamento confortável. Base - Base estável, preferencialmente em formato de "U" invertido ou tripé reforçado. Ponteiras ou rodízios com travas (conforme modelo), garantindo estabilidade e mobilidade. Antiderrapante. Capacidade: Suporta peso mínimo de 20 kg no apoio, sem risco de tombamento ou deformação.	2	Unidades
7	CADEIRA DE RODAS ADULTO • Estrutura em aço carbono tubular reforçado, alumínio ou aço inoxidável. • Pintura eletrostática epóxi (quando em aço carbono). • Resistência mínima para 100 a 120 kg (conforme modelo padrão adulto). Encosto e assento em nylon acolchoado ou material similar, resistente e lavável. Dimensões: Largura do assento: entre 40 e 46 cm (padrão adulto). Altura do assento em relação ao solo: entre 45 e 50 cm. Altura total: entre 90 e 100 cm. Profundidade do assento: 40 a 45 cm. Rodas: Rodas traseiras grandes (aro 24") com pneus maciços ou infláveis. Rodas dianteiras giratórias (6" a 8"), em PVC ou material reforçado. Aros de propulsão nas rodas traseiras para autonomia do usuário. Sistema de frenagem manual bilateral acessível ao acompanhante ou usuário. Apoios: Apoio de braços: Fixos ou escamoteáveis. Revestidos em material confortável e lavável. Apoio para pernas/pés: Removíveis ou rebatíveis. Com tiras ou faixas de apoio para calcanhar. Características Adicionais: Dobrável (tipo X), permitindo fácil armazenamento e transporte. Estrutura sem pontas ou arestas cortantes. Itens opcionais (se necessário pela unidade): Cinto de segurança abdominal. Almofada antiescaras.	2	Unidades
8	CARDIOVERSOR Cardioversor/Desfibrilador externo bipásico, com função de desfibrilação, cardioversão sincronizada e marca-passo transcutâneo. Tecnologia: onda bipásica truncada ou exponencial; Energia selecionável: de 1 a pelo menos 200 Joules, com ajuste pr	1	Unidade
9	CARRO DE CURATIVOS - Descrição Geral: Carro de Curativos tipo hospitalar, com estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura eletrostática, adequado para uso em ambientes clínicos. Requisitos Mínimos: Fabricado em aço inox AISI 304 ou aço carbono com pintura eletrostática branco hospitalar; Dimensões aproximadas: 80 cm (altura) x 45 cm (largura) x 70 cm (comprimento), variação de ±10%; Estrutura com duas prateleiras lisas, resistentes e de fácil higienização; Rodízios giratórios de 3" ou 4", sendo dois com trava; Capacidade de carga mínima: 30 kg; Bordas sem arestas cortantes, com acabamento polido; Suporte lateral ou bandeja adicional para acomodação de materiais (opcional); Puxadores anatômicos; Cantos arredondados para reduzir risco de acidentes; Resistência a soluções de limpeza hospitalar; Garantia mínima de 12 meses.	1	Unidade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

10	<p>CARRO MACA SIMPLES - Construída em aço carbono ou aço inoxidável, resistente e durável. Pintura eletrostática (para modelos em aço carbono). Superfícies de fácil higienização. Leito inteiriço ou bipartido, rígido. Dimensões Aproximadas: Comprimento: 180 a 195 cm; Largura: 55 a 65 cm; Altura: 70 a 85 cm (Tolerância de $\pm 10\%$). Leito: Estrado rígido e reforçado. Colchão revestido em material impermeável, lavável, resistente a produtos hospitalares (PVC ou courvin hospitalar). Espessura mínima do colchão: 5 cm. Rodízios: 4 rodízios de 5" a 8" com giro de 360°. Mínimo de 2 rodízios com travamento. Rodas silenciosas, adequadas para piso hospitalar. Segurança: Acompanha duas grades laterais articuladas ou fixas, com altura mínima de segurança de 25 cm. Travamento seguro para evitar quedas de pacientes. Capacidade de Carga: Suportar mínimo de 150 kg. Acessórios e Complementos: Puxadores nas extremidades para movimentação. Pontos de ancoragem para cintos de segurança. Garantia: Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica no Brasil. Peças de reposição disponíveis por no mínimo 5 anos. Certificação: Produto conforme normas de mobiliário hospitalar aplicáveis. Materiais em conformidade com requisitos sanitários.</p>	2	Unidades
11	<p>CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO Central de nebulização elétrica ou movida a ar comprimido, de uso contínuo. Equipamento novo, de primeiro uso. Estrutura em material resistente, com superfície de fácil higienização. Baixo nível de ruído (< 65 dB). Capacidade: 3 a 4 saídas independentes, cada uma com controle individual de fluxo. Permitir nebulização simultânea sem perda significativa de eficiência. Sistema de Compressão: Compressor de ar tipo pistão ou equivalente. Fluxo por saída entre 6 L/min a 10 L/min. Pressão de trabalho entre 15 a 30 psi. Filtro de entrada de ar substituível. Sistema que impeça superaquecimento, com proteção térmica. Componentes Inclusos: Fluxômetros individuais. Mangueiras compatíveis, resistentes e de fácil substituição. Manual de operação em português. Alimentação e Segurança: Tensão 220 V. Certificação INMETRO. Grau de proteção mínimo IPX1. Garantia e Assistência Técnica: Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica autorizada no Brasil. Disponibilidade de peças de reposição por no mínimo 5 anos.</p>	2	Unidades
12	<p>ESCADA COM 2 DEGRAUS – Descrição Técnica - Descrição do Item: Escada com 2 (dois) degraus, destinada ao auxílio de pacientes no acesso a mesas de exame, macas e equipamentos hospitalares. Especificações Técnicas: <input type="checkbox"/> Estrutura em aço carbono ou aço inoxidável, com alta resistência mecânica. <input type="checkbox"/> Acabamento em pintura eletrostática ou polimento inox. <input type="checkbox"/> Dois degraus com superfície antiderrapante em borracha ou material similar. <input type="checkbox"/> Pés com sapatas de borracha antideslizantes, garantindo estabilidade. <input type="checkbox"/> Altura aproximada: 35–45 cm. <input type="checkbox"/> Largura mínima do degrau: 35 cm. <input type="checkbox"/> Capacidade mínima de carga: 150 kg. <input type="checkbox"/> Produto de uso profissional/hospitalar.</p>	1	Unidade
13	<p>FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - Descrição do Equipamento: Foco Refletor Ambulatorial com pedestal, destinado à iluminação direcionada para procedimentos ambulatoriais e consultórios. Requisitos Mínimos: Iluminação mínima: 30.000 a 50.000 lux (a 1 metro); Tipo de lâmpada: LED, luz fria, longa durabilidade; Temperatura de cor: 4.000 K a 5.500 K (branco neutro a branco frio); Vida útil da lâmpada: mínimo 30.000 horas; Cabeçote com foco articulável em múltiplas direções; Braço articulado com movimentação suave e estável; Altura ajustável; Base com pedestal estável e rodízios com travas; Alimentação: bivolt automático (110/220V); Consumo máximo: $\leq 50W$; Estrutura em material resistente à corrosão</p>	1	Unidade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

	(preferencialmente aço com pintura eletrostática); Grau de proteção mínimo: IP20; Baixa emissão de calor; Acionamento por interruptor no cabeçote ou no corpo do equipamento.		
14	GLICOSIMETRO - • Finalidade: medição da glicose sanguínea por método eletroquímico ou tecnologia equivalente. • Amostra: sangue capilar, obtido por punção digital. • Volume de amostra: pequeno volume, conforme padrão do fabricante. • Tempo de leitura: resultado rápido, em segundos. • Faixa de medição: compatível com uso clínico e ambulatorial. • Visor: display digital de fácil leitura. • Memória interna: capacidade para armazenamento de resultados, com data e hora. • Codificação: automática ou sem necessidade de codificação manual. • Alimentação: bateria ou pilha, com baixo consumo de energia. • Calibração: automática ou conforme especificação do fabricante. • Compatibilidade: uso de tiras reagentes específicas do equipamento. • Condições de uso: adequado para uso profissional em unidades de saúde. ACESSÓRIOS E ITENS INCLUSOS - • Estojo para acondicionamento e transporte; • Caneta lancetadora; • Bateria ou pilha; • Manual de instruções em língua portuguesa.	3	Unidades
15	LARINGOSCÓPIO ADULTO • Conjunto adulto completo contendo: o 01 cabo o 02 a 03 lâminas (Macintosh n.º 2, 3 e/ou 4). Cabo: Material: aço inoxidável, alumínio anodizado ou polímero de alta resistência. Deve possuir textura antiderrapante. Alimentação por pilhas AA ou AAA OU recarregável. Compatibilidade universal com lâminas padrão ISO. Sistema de trava seguro e encaixe padrão. Lâminas: Tipo: Macintosh, modelos adulto 2, 3 e 4. Material: aço inoxidável, totalmente autoclavável. Iluminação integrada: Fibra óptica (preferencial), ou Halógena/LED. Lâminas com formato anatômico e bordas arredondadas. Resistentes a esterilização por autoclave. Iluminação: Fonte de luz LED ou halógena de alta intensidade. Iluminação uniforme na ponta da lâmina. Sistema que retém o contato elétrico mesmo durante manuseio. Estojo: Estojo rígido, resistente, próprio para transporte. Compartimentos internos para organização das peças. Requisitos de Segurança e Qualidade: Certificação ANVISA (Registro ou Notificação). Conformidade com padrões internacionais relevantes (ex.: ISO 7376). Material biocompatível e resistente a produtos hospitalares. Sem partes cortantes. Garantia: Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica no Brasil. Peças de reposição garantidas por pelo menos 5 anos.	1	Unidade
16	LARINGOSCÓPIO INFANTIL - Conjunto completo contendo cabo e lâminas infantis. Equipamento destinado à visualização da glote em pacientes pediátricos para fins de intubação. Cabo: Cabo metálico, em aço inoxidável ou liga metálica de alta resistência. Alimentação por pilhas AA ou bateria recarregável. Sistema de acoplamento padrão universal (conforme ISO 7376). Superfície com textura antiderrapante. Compatível com autoclavagem ou desinfecção de alto nível. Lâminas: Lâminas infantis nos tamanhos: Miller tamanhos 0, 1 e 2 (reta), ou Macintosh tamanhos 0, 1 e 2 (curva). (A unidade poderá optar pelo conjunto com ambos os modelos.) Fabricadas em aço inoxidável, 100% autoclaváveis. Bordas atraumáticas e design que permita fácil visualização da laringe. Sistema de travamento seguro com encaixe padrão universal. Iluminação: Fonte de LED branco, de alta intensidade e longa vida útil. Iluminação fria e uniforme. Sistema resistente a impactos e vibrações. Acessórios: Estojo rígido ou caixa organizadora para armazenamento e transporte. Manual de instruções em português. Normas: Produto deve atender às normas vigentes aplicáveis, incluindo ISO 7376. Deve possuir registro ou isenção na ANVISA, conforme	1	Unidade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

	legislação vigente.		
17	MESA AUXILIAR Estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura eletrostática epóxi, resistente à corrosão. Acabamento liso, sem cantos vivos, permitindo higienização adequada. Tampo / Bandeja: Com 1 ou 2 planos (andares), conforme necessidade. Superfície lisa, sem frestas, adequada para desinfecção. Dimensões mínimas do tampo superior: 50 cm x 40 cm. Capacidade mínima por plano: 10 kg. Altura: Altura fixa ou regulável, conforme modelo. Em caso de regulável: Altura mínima: 70 cm; Altura máxima: 100 cm; Sistema de ajuste por manípulo ou pistão mecânico. Mobilidade: 4 rodízios giratórios (360°). Diâmetro mínimo dos rodízios: 2" (50 mm). Pelo menos 2 rodízios com travas, garantindo estabilidade. Rodas em material silencioso e resistente. Resistência: Estrutura reforçada, suportando uso contínuo em ambiente clínico-hospitalar.	1	Unidade
18	MESA DE CABECEIRA Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática ou aço inoxidável (material totalmente lavável). Bordas arredondadas para evitar acidentes. Alta resistência à corrosão e produtos de limpeza hospitalar. Dimensões Aproximadas: Altura: 70 a 85 cm; Largura: 40 a 55 cm; Profundidade: 40 a 55 cm (Tolerância de $\pm 10\%$). Configuração: Mínimo de 1 gaveta superior. Mínimo de 1 nicho ou 1 armário inferior com porta, conforme modelo. Fechamento suave da gaveta (deslizamento com trilho metálico). Porta com puxador anatômico. Tampo: Tampo em fórmica hospitalar, aço inox ou material laminado de alta resistência. Superfície lisa, impermeável e de fácil higienização. Resistência a peso mínimo de 10 kg. Rodízios: Quatro rodízios de 2" a 3", com giro de 360°. Mínimo de 2 rodízios com trava. Material silencioso e adequado para piso hospitalar. Segurança e Higienização: Materiais atóxicos e não porosos. Cantos arredondados. Permitir limpeza com álcool, hipoclorito e desinfetantes hospitalares. Garantia: Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Assistência técnica no Brasil. Peças de reposição garantidas por no mínimo 5 anos. Produto: Equipamento novo. Entregue montado ou com montagem realizada no local pela contratada.	1	Unidade
19	MESA DE EXAMES epóxi ou acabamento escovado (em caso de aço inox). Capacidade mínima de carga: 150 kg. Pés com ponteiros emborrachadas antiderrapantes. Altura fixa (altura fixa entre 75 e 80 cm). Superfície / Leito: Leito acolchoado revestido em material courvin hospitalar, impermeável, lavável e resistente a produtos de limpeza hospitalar. Dimensões mínimas do leito: Comprimento: 1,80 m; Largura: 60 cm a 70 cm; Espessura do colchão: mínimo 40 mm. Encosto: Encosto reclinável, com ajuste manual por cremalheira ou pistão mecânico. Ângulo mínimo de inclinação: 0° a 80°. Componentes Adicionais: Suporte lateral para lençol de papel descartável (opcional). Prateleira inferior para armazenamento (quando aplicável). Cantos arredondados para maior segurança.	1	Unidade
20	MONITOR MULTIPARÂMETROS - Tela LCD/LED colorida, de 13" a 20". Resolução mínima 1024 x 768 ou superior. Ângulo de visão ampliado. Interface intuitiva, com alarmes visuais e sonoros. Parâmetros Monitorados: ECG - Mínimo de 4 derivações. Detecção de arritmias e análise de frequência cardíaca. Respiração - Medida por impedância torácica. Faixa típica 0 a 120 rpm. SpO ₂ - Tecnologia anti-motion para reduzir artefatos. Precisão mínima $\pm 2\%$. Curva pletismográfica. Pressão Não Invasiva (PNI). Métodos adulto e pediátrico. Modo: automático, manual e intervalado. Faixa: 0 a 300 mmHg. Temperatura: 1 ou 2 canais. Sensor tipo esofágico/axilar/retal (conforme fabricante). Alarmes: Alarmes audíveis e visuais. Limites	1	Unidade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

	ajustáveis. Função de pausa e silenciamento. Registro e Armazenamento - Histórico de tendências por no mínimo 24 horas. Memória interna dedicada. Alimentação: Bivolt automático (100–240 V). Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 2 horas. Conectividade: Porta USB para exportação. Acessórios Inclusos: Cabo de ECG com eletrodos compatíveis. Sensor SpO ₂ adulto e pediátrico. Manguito de PNI adulto e pediátrico. Sensor de temperatura. Cabos de energia e manual em português. SUPORTE de pedestal com rodízios. Kit completo pronto para uso clínico imediato. Requisitos de Segurança: Certificação ANVISA (Registro ou Notificação). Certificação INMETRO para equipamentos eletromédicos. Atender a normas IEC 60601 e correlatas. Garantia e Assistência: Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica autorizada no Brasil. Disponibilidade de peças por no mínimo 5 anos. Suporte remoto ou telefônico.		
21	NEBULIZADOR PORTÁTIL Nebulizador portátil: tipo compressor (ar comprimido) Equipamento novo, de primeiro uso. Desempenho: Taxa de nebulização mínima: $\geq 0,20$ mL/min. Tamanho de partícula (MMAD): entre 2 μ m e 5 μ m. Capacidade do copo de nebulização: mínimo de 6 mL. Funcionamento contínuo. Nível de Ruído: Preferencialmente ≤ 65 dB. Alimentação: Alimentação elétrica 220 V OU bateria recarregável. Caso seja a bateria: autonomia mínima de 30 a 60 minutos de uso contínuo; carregador incluso. Acessórios Incluídos: 01 máscara adulta; 01 máscara infantil; 01 bocal (opcional); 01 copo de nebulização; 01 extensão/mangueira (para modelos compressor); 01 manual de instruções em português; 01 bolsa ou embalagem para transporte (opcional, ideal). Segurança: Certificação INMETRO. Sistema de proteção contra superaquecimento. Materiais resistentes, atóxicos e de fácil higienização. Garantia: Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica autorizada no Brasil. Disponibilidade de peças por no mínimo 5 anos.	2	Unidades
22	NEGATOSCOPIO - Negatoscópio de 1 corpo (1 campo), fixação de parede ou de mesa, iluminação uniforme. Requisitos Mínimos: Estrutura: aço carbono com pintura eletrostática ou aço inoxidável; Dimensões aproximadas do visor: 40 cm x 45 cm (variação de $\pm 10\%$); Painel de iluminação em acrílico leitoso antiderrapante de alta resistência; Iluminação: LED de alta eficiência e baixa emissão térmica; Intensidade luminosa mínima: 2.000 a 3.000 lux, com uniformidade em toda a superfície; Temperatura de cor: 5.000 K a 6.500 K (branco frio); Vida útil dos LEDs: ≥ 30.000 horas; Sistema de fixação para filmes radiográficos; Chave liga/desliga frontal; Alimentação: bivolt automático (110/220V); Consumo máximo: ≤ 25 W; Grau de proteção: IP20 ou superior; Baixa emissão de calor e operação silenciosa; Fácil higienização, resistente a produtos hospitalares.	1	Unidade
23	Oxímetro de pulso portátil, para uso hospitalar e ambulatorial. Faixa de medição SpO ₂ : 0% a 100%; Faixa de frequência cardíaca: 30 a 250 bpm; Precisão mínima da SpO ₂ : $\pm 2\%$, em faixa clínica; Exibição simultânea dos valores numéricos; Curva pletismográfica; Alarme sonoro e/ou visual de limites. Sensor: Sensor digital adulto reutilizável; Cabo resistente a torção; Conexão padrão compatível com o equipamento; Opção de uso de sensores infantis/pediátricos. Tela e Visibilidade: Tela LED ou LCD de alta visibilidade; Opção de ajuste de brilho; Leituras legíveis em ambientes iluminados. Alimentação: Funcionamento com bateria interna recarregável; Autonomia mínima: 8 horas de uso contínuo (para bateria). Adaptador AC. Segurança e Certificações: Registro ANVISA; Certificação INMETRO; Conformidade com ABNT NBR IEC 60601-1; Material biocompatível e não alergênico	2	Unidades



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

	no sensor. Acessórios Obrigatórios: 01 sensor adulto; 01 cabo do sensor; 01 manual em português; 01 carregador ou conjunto de pilhas (se aplicável). Garantia: Garantia mínima de 12 meses para equipamento e sensores.		
24	Papagaio / urinal masculino individual para uso hospitalar. • Polipropileno (PP) ou polietileno (PE) rígido, atóxico, resistente e de fácil higienização; Pode ser reutilizável (não estéril) ou destinado a uso múltiplo após desinfecção. Anatomia adaptada para uso masculino; Abertura superior anatômica e com bordas arredondadas; Capacidade mínima: 800 a 1.000 mL; Com graduação volumétrica visível; Cor branca, transparente ou levemente leitosa, facilitando visualização do conteúdo; Pegador ergonômico para facilitar manuseio pelo paciente e equipe de enfermagem. Material resistente a limpeza com desinfetantes hospitalares; Livre de rebarbas ou falhas de fabricação; Produto deve apresentar acabamento liso, permitindo fácil higienização; Deve possuir registro ou dispensa de registro na ANVISA conforme categoria do produto.	2	Unidades
25	POLTRONA HOSPITALAR Poltrona hospitalar com estrutura metálica reforçada (aço carbono, alumínio ou inox); Tratamento anticorrosivo; Pintura eletrostática epóxi ou acabamento equivalente. Encosto e Assento: Encosto reclinável ou semi-reclinável (mínimo 3 posições); Estofamento em espuma de alta densidade; Revestimento em courvin hospitalar, impermeável, lavável e resistente a produtos de limpeza. Braços: Apoios de braço anatômicos; Preferencial: braços rebatíveis para facilitar acesso do paciente. Suporte de Peso: Capacidade mínima: 150 kg. Mobilidade (se aplicável): Com ou sem rodízios (conforme necessidade da unidade); Caso possua rodízios: mínimo 2 com travas. Dimensões Aproximadas: (Aceitas variações compatíveis com o mercado); Altura total: 90 a 110 cm; Largura: 70 a 90 cm; Profundidade: 70 a 90 cm. Acabamento e Segurança; Bordas arredondadas; Estrutura estável e reforçada; Antiderrapante na base (quando sem rodízios). Higienização: Revestimento que permita desinfecção frequente; Materiais impermeáveis. Garantia: Garantia mínima de 12 meses, incluindo estrutura e estofado.	3	Unidades
26	SERRA PARA GESSO Equipamento elétrico, tipo oscilatório (vibração), próprio para corte de gesso ortopédico. Design ergonômico, leve e de fácil manuseio. Operação com baixo nível de vibração e ruído. Motor: Motor elétrico de alta performance. Potência mínima: 150 W. Velocidade de oscilação: mínimo 10.000 a 20.000 opm (oscilações por minuto), ou especificação equivalente. Sistema de refrigeração ou dissipação térmica para evitar superaquecimento. 3.3 Lâminas: Acompanha no mínimo: 1 lâmina circular média. 1 lâmina circular fina. Lâminas fabricadas em aço de alta resistência. Sistema de troca rápida de lâmina, sem necessidade de ferramentas complexas. Segurança: Corpo isolado eletricamente. Botão de liga/desliga de fácil acesso. Sistema que reduz risco de corte da pele (vibração que atua apenas em superfícies rígidas). Alimentação: Tensão: 220 V, conforme necessidade da unidade. Cabo elétrico com no mínimo 2 metros de comprimento. Acessórios Inclusos: Kit de lâminas conforme item 3.3. Chave ou ferramenta para troca. Maleta ou estojo rígido para armazenamento. Peso e Ergonomia: Peso máximo: até 1,5 kg. Cabo emborrachado ou revestido para maior aderência e conforto	1	Unidade
27	SUPORTE DE HAMPER - Fabricado em aço inoxidável ou aço carbono com pintura eletrostática epóxi, resistente à corrosão. Estrutura tubular reforçada. Dimensões compatíveis com sacos de hamper padrão de 50 a 100 litros (adequar conforme necessidade da unidade). Aro de	2	Unidades



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

	Sustentação. Aro superior circular ou quadrado, fixo ou articulado, para sustentação do saco de roupa suja. Sistema de fixação com presilhas, ganchos ou anel ajustável que garanta a firmeza do saco. Base e Mobilidade: Base com 4 rodízios giratórios de no mínimo 2" ou 3", permitindo fácil locomoção. Rodízios em PVC ou material similar, silenciosos e de alta resistência. Pelo menos 2 rodízios com travas, garantindo estabilidade durante o uso. Capacidade: Estrutura deve suportar carga mínima de 20 kg sem deformação. Acabamento e Segurança: Acabamento liso e sem cantos cortantes. Superfície adequada para higienização frequente com produtos hospitalares.		
28	SUPORTE DE SORO Suporte vertical em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi, resistente à oxidação. Altura regulável por sistema de travamento manual. Altura mínima regulável: 1,30 m. Altura máxima regulável: 2,00 m. Gancho(s): Mínimo de 4 ganchos para fixação de frascos e bolsas de soro. Ganchos em formato anatômico, sem pontas cortantes. Base: Base estável com mínimo de 5 rodízios giratórios (360°). Rodízios em material resistente, preferencialmente com duas rodas com travas. Diâmetro mínimo da base: 50 cm, garantindo estabilidade. Capacidade: Suporta carga mínima total de 10 kg distribuída. Estrutura com resistência adequada para uso contínuo em ambiente hospitalar.	3	Unidades

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico nº 001/2021, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal e Decreto Municipal nº 059/2021 e 028/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 001/2026;
- b) Pregão Eletrônico nº 001/2026;
- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMC.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 1012 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 1012 1009 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA; 10 302 1012 1010 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 10 301 1012 1035 Bloco de Estruturação de Atenção Primária - Recursos de Emendas; ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

4.1. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMC, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMC, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de entrega dos equipamentos deverá ser de até 10 (dez) dias, contados da expedição da ordem de fornecimento.

7.2. Os equipamentos deveram ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição, ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de fornecimento.

7.3. A execução do objeto consistirá na aquisição, fornecimento, entrega e garantia de equipamentos hospitalares novos, destinados ao (HMCL), em conformidade com as especificações técnicas, condições e prazos definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.4. O fornecimento dos equipamentos deverá ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme estabelecido contratualmente, mediante emissão de ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde. Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado pela Administração, devidamente acondicionados, acompanhados de notas fiscais, manuais técnicos e operacionais em língua portuguesa, bem como termos de garantia.

7.5. A contratada será responsável pelo transporte, descarga e, quando aplicável, instalação e testes iniciais de funcionamento dos equipamentos, garantindo que estejam em plenas condições de uso. Eventuais custos decorrentes dessas atividades deverão estar incluídos no preço contratado, não cabendo ônus adicional à Administração.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

7.6. Após a entrega, os equipamentos serão submetidos à verificação de conformidade por servidor ou comissão designada, que atestará o atendimento às especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas. O recebimento dar-se-á de forma provisória e, após verificação definitiva, será formalizado o recebimento definitivo, nos termos da legislação vigente.

7.7. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica, manutenção corretiva e substituição de peças defeituosas, sem custos adicionais, observando os prazos máximos de atendimento definidos no contrato. Caso seja constatado vício, defeito ou desconformidade, a contratada deverá proceder à correção ou substituição do equipamento, conforme determinação da Administração.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de gestor e fiscal de contrato formalmente designados, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais, a adequada aplicação dos recursos públicos e a plena funcionalidade dos equipamentos hospitalares fornecidos ao HMCL.

7.5. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, de conformidade com o art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - Caberá a PMC todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irrevoluíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado da contratação.

10.2. O valor do contrato será estabelecido como fixo e irrevoluível, no entanto, poderá ser corrigido anualmente mediante solicitação da contratada, desde que decorrido um período mínimo de um ano a partir da data do orçamento estimado da contratação, com base na variação do IPCA.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento estimado da contratação e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. A medição do serviço ocorrerá por unidade adquirida.

11.2. As medições ocorrerão de forma parcelada, mediante demanda.

11.3. A medição dos serviços prestados será realizada de forma detalhada, verificando a quantidade, qualidade e conformidade com as especificações técnicas.

11.4. O fornecedor deverá apresentar documentação de entrega completa, incluindo nota fiscal, descrição detalhada dos materiais, quantidade entregue e data de entrega, acompanhada de todas as certidões negativa de débitos fiscais, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

11.5. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.6. O contratado deverá inserir os dados bancários para pagamento na nota fiscal.

11.7. O pagamento será realizado por unidade de recebimento.

11.8. Os preços unitários para cada tipo de material serão estabelecidos no contrato e serão utilizados para calcular o valor total a ser pago com base nas medições.

11.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. Entregar devidamente os produtos descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

15.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

15.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhores técnicas vigentes, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

16.2 - Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

16.4 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMC obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

16.5 – Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

16.10. A PMC através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

16.13.. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.15. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.16. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMC e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da /PMC.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

17.2 – A PMC poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 – A PMC, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

19.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

19.1.2. Os produtos serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão deles.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A PMC não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

20.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

20.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMC, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

20.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMC, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

20.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Conceição, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXX/UF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA